

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano LXXXII • Nº 202

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 30 de novembro de 2005

## Alepe abre hoje comemorações natalinas da cidade do Recife

### Iluminação especial e música clássica para a população a partir das 18h

Pelo quarto ano consecutivo, a Alepe mantém a tradição de abrir as festividades de Natal no centro do Recife. Mais uma vez, o Palácio Joaquim Nabuco ganhará iluminação especial e o público será apresentado com um espetáculo de música clássica. O evento, promovido pela Mesa Diretora da Casa, a partir das 18h de hoje, apresentará a Orquestra de Câmara da Orquestra Sinfônica do Recife, sob a regência do maestro Osman Gioia, com a participação do Coro Contracantos e da meio-soprano Virgínia Cavalcanti.

Outras novidades estão programadas. Todo o Palácio ficará iluminado e, em vez da alternância de várias cores, os tons serão azul e



FERNANDO SILVA

**BARRO** - Presépio com elementos da cultura nordestina

branco. As palavras Paz e Amor, tema do evento, estarão inscritas nas colunas do prédio. Um show de *laser* projetando no céu imagens e frases natalinas também será mais uma inovação. Duas pombas em resina, com qua-

tro metros de altura, instaladas no alto do Palácio, completam a decoração. As réplicas foram feitas por Carla Lupinacci e o trabalho de iluminação é assinado por Mano Oliveira.

Na frente do prédio, na

Rua da Aurora, cadeiras serão disponibilizadas para que o público assista ao espetáculo. A Superintendência de Recursos Humanos e a Assistência de Comunicação Social coordenam o evento.

Também como nos anos anteriores, um presépio feito com elementos da cultura nordestina, como barro, palha e cipó, decorará o pátio entre os Anexos I e V da Assembléia. A montagem tem a assinatura da artista floral Paola Muniz.

Para o presidente da Alepe, Romário Dias (PFL), e o primeiro-secretário, João Negromonte (PMDB), é importante que a Casa mantenha a tradição de iluminar o Palácio Joaquim Nabuco, pois, além de contribuir para

deixar a cidade mais bonita na época natalina, é também uma forma de integrar os servidores e aproximar o público do Legislativo pernambucano.

*Pequena Serenata Noturna*, de Mozart; *Primavera*, de Vivaldi; *Prelúdio das Bachianas nº 4*, de Villa Lobos; e *Aleluia*, de Haendel, são algumas das composições da programação do concerto. A meio-soprano Virgínia Cavalcanti, que recentemente encenou a ópera *Carmem*, interpretará *Ave-Maria*, de Schubert.

**INTERDIÇÃO** - Devido ao evento, o trânsito em parte da Rua da Aurora será interditado das 18h às 19h de hoje. Segundo o chefe do Departamento de Operações da Companhia de Transporte

e Trânsito do Recife (CTTU), Wagner Rodrigues, os motoristas que vierem pela Avenida Martins de Barros com destino a Olinda deverão pegar à direita, na Ponte Buarque de Macedo. Os que saírem da Ponte Velha, também em direção a Olinda, deverão entrar à esquerda, na Rua do Riachuelo, ou acessar a Av. Conde da Boa Vista.

Ainda de acordo com Rodrigues, aqueles que trafegarem da Rua do Hospício para a Rua da Aurora deverão fazer o retorno pela Rua da União. Já os que estiverem circulando pela Rua da Aurora durante a interrupção do trânsito na frente da Alepe poderão pegar a Conde da Boa Vista.

### Mesa Diretora

## Justiça aprova PCC dos servidores da Casa

O Projeto de Lei nº 1150/05, que trata do enquadramento referente ao Plano de Cargos e Carreiras (PCC) dos servidores efetivos da Assembléia Legislativa, foi aprovado, ontem, por unanimidade, na reunião da Comissão de Constituição e Justiça (CCLJ) da Alepe. A proposta, de autoria da Mesa Diretora da Casa, estabelece critérios que garantem perspectivas de crescimento profissional a todos os funcionários da Alepe.

O presidente do Poder Legislativo, deputado Romário Dias (PFL), participou da reunião da Comissão e defendeu a aprovação da matéria. A ideia de democratizar

o debate sobre algumas dúvidas que existem por parte de servidores foi do próprio Romário. Ele sugeriu que, hoje, na Comissão de Administração Pública, realize-se uma audiência. A superintendente-geral, Eva de Andrade Lima, vai participar do encontro, que acontece às 9h, no Plenarinho III, para esclarecer as questões que venham a surgir.

"Há mais de 15 anos que a Casa não faz um plano de cargos e carreiras para contemplar os funcionários. Muitos deles estão, há anos, estagnados, sem perspectivas de crescimento. A iniciativa tem, ainda, o objetivo de corrigir distorções e ofe-

recer estímulo aos servidores para que continuem se dedicando à nossa Casa Legislativa", destacou.

A superintendente-geral da Alepe, também presente à reunião na CCLJ, ressaltou que a proposição tem como finalidade valorizar os funcionários. De acordo com o relator da matéria na Comissão de Justiça, deputado Bruno Araújo (PSDB), os servidores serão beneficiados, não havendo qualquer tipo de prejuízo. Para Araújo, os critérios objetivos definidos pelo projeto de lei legitimam o enquadramento.

Durante a reunião, os deputados Augusto Coutinho (PFL) e Jacilda Urquiza



MOISÉS BARBOSA

**BENEFÍCIO** - Perspectiva de crescimento profissional

(PMDB) informaram ter sido procurados por funcionários que não haviam compreendido a proposta expressa no projeto. Os parlamentares solicitaram mais expli-

cações técnicas sobre o assunto. Romário Dias pediu a palavra e afirmou que acredita que a proposição apresentada seja a melhor para todos os servidores. "Não ha-

verá mais estagnação até a aposentadoria. A iniciativa se preocupa com o futuro de todos os funcionários porque reconhece a dedicação deles. A Casa possui uma reserva financeira e orçamentária para pagar os atrasados dos servidores. Atualmente, a Assembléia tem mais de 300 efetivos", explicou.

O funcionário Josias Ramos falou em nome dos servidores que têm sugestões para o enquadramento. Ele elogiou a proposta e a classificou como muito boa, discordando apenas em alguns pontos, como, por exemplo, a segurança jurídica no que diz respeito à incorporação de gratificações.

# Caxangá comemora 60 anos de existência

## Instituição defende a solidariedade e a filantropia

As seis décadas de história do Caxangá Ágape foram lembradas, ontem, durante reunião solene proposta pelo deputado Roberto Liberato (PFL) e aprovada por unanimidade pelos parlamentares da Casa Joaquim Nabuco. O presidente da Assembléia, Romário Dias (PFL), coordenou a solenidade e destacou a importância da entidade por oferecer um ambiente descontraído aos frequentadores. "A homenagem veio em boa hora para comemorarmos os 60 anos de uma entidade que não possui estatuto nem regimento interno", destacou Romário.

O Caxangá Ágape surgiu a partir da idéia do inglês Jack Ayres, que residiu no Recife, de movimentar almoços no Caxangá Golf e Country Club, no antigo Engenho Poeta, localizado na Avenida Caxangá. O clube era ponto de encontro dos praticantes de golf, onde semanalmente eram realizados encontros informais entre associados e convidados.

"O clube é formado por empresários, médicos, advogados, formadores de



FERNANDO SILVA

**HOMENAGEM** - Braga Sá (c) recebeu placa comemorativa de Liberato e Romário Dias

opinião, jornalistas, entre outros, que se dedicam aos mais variados ramos de trabalho e interesse", disse Roberto Liberato, lembrando que o Caxangá Ágape homenageia personalidades de destaque na política, nos meios empresarial, artístico, humanitário e científico. Liberato destacou que o presidente da entidade, José Aprígio de Braga Sá, in-

centivou vários empresários e profissionais liberais do Agreste a fundar o Caruaru Ágape, em março deste ano.

Braga Sá agradeceu a homenagem da Assembléia e declarou recebê-la com muita alegria. "Nosso clube é um ambiente fraterno, onde sempre haveremos de plantar a semente do amor. Fico muito feliz de, juntamente com a sociedade

agapeana, seus diretores e ex-presidentes, defendermos a solidariedade e a filantropia", destacou, frisando estar no final da gestão. Braga Sá informou que a entidade, além de não possuir estatuto e regimento interno, não tem sede própria, não cobra mensalidade nem há a obrigatoriedade de frequência entre os associados.

## Executivo

# Moraes cobra recursos para PE

O Governo Lula foi o que menos enviou recursos para o Porto de Suape, nos últimos dez anos. A informação, publicada ontem no caderno de Economia do *Diário de Pernambuco*, foi destacada pelo deputado Antônio Moraes (PSDB). O parlamentar ressaltou o trecho que afirma que, "durante o primeiro ano do Governo de Fernando Henrique Cardoso, em 1995, o porto pernambucano recebeu R\$ 10 milhões, enquanto em 2003, o Governo Lula não enviou nada para o complexo portuário".

"É muito comum a Oposição ir à tribuna dizer que o Governo anterior não trouxe investimentos nem fez obras em Pernambuco. Quando Fernando Henrique era presidente da República, Suape recebeu quase cinco vezes mais verbas do que no Governo atual", afirmou.

O tucano também criticou a postura de parlamentares do PT, PSB, PCdoB e PTB no que diz respeito ao remanejamento de verbas dos federais da saúde para o Fome Zero. "Onde estão as críticas? Na última semana, hospitais do Rio de Janeiro penduraram placas nas entradas informando que não havia mais vagas. Mesmo assim, o Governo Federal vai tirar dinheiro da saúde para investir em um programa que não funcionou nem vai funcionar", declarou.

Moraes lembrou que, como integrante da Comissão de Finanças, tem visto alguns deputados defenderem que o montante destinado pelo Governo Estadual à publicidade seja remanejado para outras áreas. "Porém, quando o mesmo fato ocorre no Governo Federal, todos ficam calados."



FERNANDO SILVA

**SUAPE** - Para tucano, FHC investiu mais que Lula

## Caruaru

# Semáforo visa reduzir acidentes em cruzamentos da BR-104

Caruaru ganhará um semáforo para minimizar a concentração de veículos nos cruzamentos da BR-104 com as Ruas Maria Emília e José Rafael Cavalcanti e com a Avenida Agamenon Magalhães. Na tarde de ontem, o deputado Roberto Liberato (PFL) agradeceu ao coordenador-geral da 4ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre de Pernambuco (Unit-PE), o engenheiro Marcos César, pela autorização concedida. "Recebemos, anteontem à noite,

uma cópia do ofício encaminhado pelo prefeito de Caruaru, Tony Gel (PFL), que confirmava a implantação do sinalizador."

A BR-104 é uma importante via de tráfego. Além de assegurar o acesso a Caruaru, ela segue para cidades in-

tegrantes do Pólo Têxtil, como Toritama e Santa Cruz do Capibaribe. "A instalação do semáforo diminuirá os constantes acidentes que aconteciam no local", declarou o pefelista, acrescentando que existem outros locais em Caruaru que necessitam de semáforos.

Liberato ainda lembrou as indicações feitas em 2001, 2003 e 2005, solicitando, respectivamente, a duplicação da BR-104; a implantação de duas intercessões da rodovia com o perímetro urbano de Caruaru, na Avenida Agamenon Magalhães e na Rua Profª Maria Emília, e a instalação de um semáforo entre os bairros João Mota e Centenário, com a construção de uma passagem para pedestres.

**Roberto Liberato comemorou decisão da 4ª Unit**

## PODER LEGISLATIVO

**Mesa Diretora:** Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretária, Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral,** Edvaldo José Cordeiro dos Santos (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Claudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial,** Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa,** Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditoria,** Severino Pedro de Albuquerque (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); **Chefe do Departamento de Imprensa,** Cláudia Lucena; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcide Ramos; **Estagiários:** Bruno Souto Maior, Flávia da Rosa Borges, Renata Bezerra de Melo, Vivian Maia Braga e Zanoni Júnior. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 - Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** [dimprensa@alepe.pe.gov.br](mailto:dimprensa@alepe.pe.gov.br)



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

# Parlamentares se reúnem com estudantes

## Objetivo é discutir reajuste das passagens de ônibus

A Assembléia Legislativa de Pernambuco voltou a se solidarizar com o movimento estudantil do Estado na luta contra o reajuste de 9,55% nas passagens de ônibus. Uma comitiva formada por dez estudantes se reuniu, ontem, com os parlamentares para pedir, mais uma vez, o engajamento do Legislativo no impasse com a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU), responsável pela autorização do aumento da tarifa. Hoje, às 16h30, os deputados se reúnem para decidir o posicionamento da Casa na votação do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos, marcada para a próxima sexta-feira. Na ocasião, será decidido se o preço da tarifa permanecerá ou será reduzido.

O presidente da Casa, deputado Romário Dias (PFL),



FERNANDO SILVA

**APOIO** - Romário Dias (c) agendou novo encontro para hoje

ouviu atentamente as reivindicações expostas pelo presidente da União dos Estudantes de Pernambuco, Geraldo Vilar. "Não queremos partidizar o debate e buscaremos o apoio dos prefeitos da região metropolitana", disse, enfatizando que a discus-

são é de interesse de toda a população do Estado. Na visita aos parlamentares, Vilar enfatizou a importância da Assembléia no debate e expôs a insatisfação do movimento com a "ação injustificada" do Batalhão de Choque da Polícia Militar, que atuou

no controle dos protestos iniciados após a implantação do reajuste. "Com a desculpa de reprimir o vandalismo, os policiais agrediram várias pessoas indiscriminadamente. Esse comportamento não representa uma atitude democrática", protestou. Os estudantes estão há quase 15 dias realizando passeatas e manifestações no centro do Recife.

Também participaram do encontro na Assembléia os deputados Sérgio Leite, Roberto Leandro e Isaltino Nascimento, todos do PT; Ettore Labanca e Sílvio Costa, do PMN; João Fernando Coutinho (PSB), Alf (PTB), Antônio Moraes (PSDB) e Augusto Coutinho (PFL). Centenas de estudantes aguardaram o encontro concentrados na Rua da Aurora.

## Plenário



FERNANDO SILVA

**DIVERSOS** - Mudanças no Sassepe também foram acatadas

## Aprovado projeto que beneficia Itamaracá

A Assembléia Legislativa aprovou, em primeira discussão, o Projeto de Lei nº 1128/05, do Poder Executivo, que viabiliza a alienação dos oito imóveis onde estão localizados os presídios da Ilha de Itamaracá, na Região Metropolitana do Recife (RMR), por meio de concorrência pública. De acordo com a matéria, acatada por unanimidade, o dinheiro arrecadado com a venda será investido no Sistema Penitenciário Estadual.

Durante pronunciamento no Grande Expediente, o deputado Guilherme Uchôa (PDT) registrou sua satisfação com o projeto. "A proposta representa um sonho de muitos anos dos moradores do Litoral Norte", disse, destacando o trabalho de diversos vereadores em prol da iniciativa.

Em aparte, vários deputados elogiaram Uchôa pela sua determinação. José Queiroz (PDT) e Augusto César (PTB) também apoiaram a proposta. Alf (PTB) afirmou acreditar na retomada do desenvolvimento da região. "O projeto é uma vitória do prefeito da Ilha, Paulo Volia, dos vereadores e daqueles que defendiam a retirada das penitenciárias", ressaltou Antônio Moraes (PSDB). Roberto Leandro e Isaltino Nascimento, ambos do PT, defenderam que os imóveis onde os presídios ainda funcionam sejam utilizados de forma coerente após a desocupação. "Esperamos que com a medida a ilha recupere o potencial



FERNANDO SILVA

**UCHÔA** - Mais turismo

turístico", afirmou Soldado Moisés (PSB).

O Plenário também aprovou, em primeira discussão, o Projeto de Lei Complementar nº 1093/05, que introduz alterações no Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco (Sassepe), e o de nº 1132/05, reduzindo de 10% para 5% o crédito presumido de ICMS concedido no comércio interestadual de carne de ave e derivados. A matéria do Sassepe foi aprovada com uma emenda modificativa da CCLJ

O deputado Raimundo Pimentel (PSDB) ressaltou a Proposta de Emenda Constitucional nº 8/05, de sua autoria, estabelecendo a realização das Conferências Estaduais de Saúde a cada quatro anos. A matéria, aprovada em primeira discussão, determina que as reuniões sejam promovidas no mesmo ano do encaminhamento do Plano Plurianual (PPA).

## Orçamento

# Comissão de Finanças aprecia relatório final da LOA 2006

A Comissão de Finanças apreciou, ontem, o parecer final e o relatório de redação final da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2006. Um total de 281 emendas apresentadas foi incluído no relatório final. Dentre as propostas aprovadas pelo colegiado, 192 são de autoria de deputados da bancada do Governo, 87 de iniciativa da Oposição e duas foram encaminhadas pelo governador Jarbas Vasconcelos (PMDB). Hoje, a LOA deve ser discutida em Plenário.

Este ano, a Comissão de Finanças analisou um total de 3.721 emendas ao Orçamento do Estado para 2006. O total da receita do Orçamento fiscal para o próximo exercício é de R\$ 10,3 bilhões, um valor 16,14% maior que o previsto para 2005. O presidente do colegiado, Sebastião Rufino (PFL), ressaltou que os R\$ 300 mil destinados as emendas de cada parlamentar fo-



MOISÉS BARBOSA

**PROPOSTA** - Previsão de R\$ 10,3 bi para o próximo ano

ram assegurados. "Alguns deputados não apresentaram emendas na época da discussão do Plano Plurianual (PPA) para que fossem inseridas na proposta orçamentária, mas as sugestões desses parlamentares foram incluídas no relatório final da LOA", esclareceu Rufino.

Os pareceres que compõem o relatório final foram elaborados por oito deputados titulares da Comissão. Eles analisaram emendas às receitas públicas e às despe-

sas das diversas Secretarias do Estado, dos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e da Procuradoria Geral do Estado. Sebastião Rufino lembrou que o Ministério Público enviou ofício solicitando um aumento de 41,9% no orçamento da instituição para atender despesas com a contratação de pessoal. "Todos os Poderes e o Ministério Público já vão contar com 9% a mais nas receitas para o próximo ano, portanto decidi-

mos dar o mesmo tratamento a todas as instituições", informou o presidente do colegiado.

O deputado Ciro Coelho (PFL) apoiou a reivindicação do Ministério Público por uma dotação orçamentária maior. "É um pedido legítimo, levando-se em conta que várias comarcas do Estado não contam com promotores".

Adelmo Duarte (PFL) lembrou que a instituição poderá solicitar recursos por meio de crédito suplementar, uma vez que o pedido do MPPE não foi incluído na redação final do Orçamento. Já Antônio Moraes (PSDB) destacou que o Legislativo foi um dos Poderes que mais reduziu os gastos com pessoal no atual exercício. Por fim, Sebastião Rufino observou o empenho dos integrantes do colegiado no estudo das 3.721 emendas à LOA, o maior número já analisado pela Comissão.



# Cartilha alerta sobre violência doméstica

## Rede Tecendo Parcerias e Cedca-PE coordenaram trabalho

O Lançamento do manual de Prevenção à Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes: procedimentos e orientações, produzido pela Rede Tecendo Parcerias, em conjunto com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca-PE), foi realizado, ontem, no auditório da Alepe. O evento foi promovido pela Comissão Especial do Estatuto da Criança e do Adolescente, em audiência pública proposta pelas duas entidades.

O presidente do colegiado, deputado Betinho Gomes (PPS), informou que o manual traz informações, dados e estatísticas da violência, mas explica, sobretudo, como a família deve se comportar em relação à criança e ao adolescente. "O livro será um instrumento de grande utilidade porque ajudará as famílias com procedimentos e orientações. A Comissão Especial fica honrada em



MOISÉS BARBOSA

**ALVO** - Objetivo é combater crimes contra crianças e adolescentes em Pernambuco

fazer parte do lançamento da publicação", observou.

Adriana Duarte, coordenadora da Rede Tecendo Parcerias, disse que o objetivo da instituição é expandir o atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência. O manual contém, por exemplo, informações sobre a importância da prevenção, sinais da violência psicológica e negligência.

A coordenadora lembrou que o livro será divulgado em conferências organizadas pelo Cedca-PE, por instituições que fazem parte do comitê responsável por acompanhar a produção do manual, como as Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura do Recife, a Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente (GPCA), entre outras que compõem a Rede Tecendo Parcerias.

A presidente do Cedca-PE, Raquel Araújo, denunciou a gravidade dos atos de violência psicológica. "Agressões como gritos, sustos ou ameaças podem influir negativamente no desenvolvimento dos jovens", enfatizou.

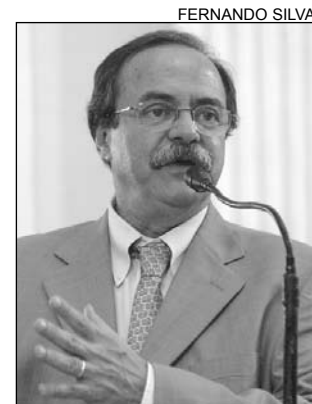
Também participaram da reunião a deputada Ana Cavalcanti (PP), representantes dos Conselhos de Capoeiras, Garanhuns, Goiana, Amaragi, entre outros.

## Caminhoneiro

### Morte em delegacia sob suspeita

A morte do caminhoneiro Acelino Gabiotto na Delegacia Geral de Repressão ao Roubo de Carga (DRRC), no Jiquiá, foi questionada pelo deputado Pedro Eurico (PSDB). Acelino foi preso na manhã de ontem, acusado por porte ilegal de armas. A placa do caminhão que ele conduzia estava numa lista de 73 veículos suspeitos de roubo de carga. Ao abordar o motorista, os agentes que investigavam o caso localizaram um revólver calibre 38 e seis balas.

Segundo a Polícia Civil, Acelino foi encontrado enforcado com um fio de computador. "Essa história me lembra o caso de Vladimir Herzog, que morreu há 30 anos. Não quero fazer julgamentos, mas é preciso exigir apuração. Acredito que o chefe da Polícia Civil, Aníbal Moura, agiu da maneira correta ao abrir inquérito, designar um delegado especial



FERNANDO SILVA

**EURICO** - Pediu apuração

para cuidar do caso e não afastar o delegado e os agentes responsáveis pela prisão", declarou o parlamentar.

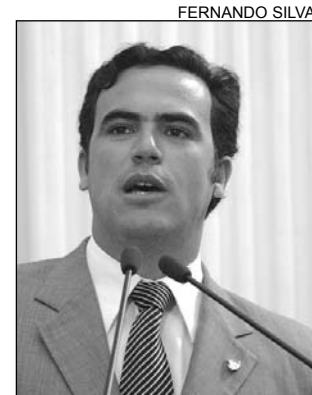
Para Eurico, o caso precisa ser "exemplarmente punido e explicado". "Defendemos o combate à criminalidade e tenho certeza de que o secretário de Defesa Social, João Braga, e Aníbal Moura não compactuarão com esse tipo de delito, seja tortura, execução ou suicídio."

## Ditadura

### Ex-presos políticos esperam indenização

A Lei nº 11.773, de 23 de maio de 2000, que assegura o pagamento das indenizações a ex-presos políticos, não está sendo cumprida. Apesar de existirem R\$ 2 milhões no Orçamento deste ano para indenizar as vítimas de Pernambuco, nenhum centavo foi desembolsado pelo Governo Estadual. A afirmação é do deputado João Fernando Coutinho (PSB), que leu a carta da Associação Pernambucana dos Anistiados Políticos (Apap) tratando do assunto.

"A Secretaria de Justiça vem sinalizando a possibilidade de liberar R\$ 300 mil, o suficiente para atender dez ou 12 pessoas, quando 302 ainda continuam aguardando o pagamento. A maioria apresenta uma média de 75 anos, várias seqüelas e graves problemas de saúde. Restam, ainda, 28 processos aprovados que não tiveram os nomes e os valores publicados no *Diário Oficial*", lamentou.



FERNANDO SILVA

**COUTINHO** - Denunciou

Para o deputado, apesar dos esforços da Apap, que tem procurado sensibilizar as autoridades e defender a elaboração de um calendário de pagamentos baseado num fundo de reserva, nada foi feito. "Esperamos contar com o apoio da Alepe, das Câmaras Municipais de Recife e de Olinda, do Ministério Público Estadual e da OAB/PE para formar uma comissão multipartidária que venha a ser recebida pelo governador em caráter de urgência", propôs.

## Pesquisa

### FGV aponta redução da miséria

O resultado da pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), traçando o atual perfil socioeconômico do Brasil foi comemorada, ontem, na Assembléia. O deputado Ettore Labanca (PMN) destacou que, de acordo com o estudo, o número de miseráveis reduziu de 35% para 25% da população, durante o Governo Lula. O percentual dos que ganham mais de 50 salários mínimos também diminuiu, enquanto o número dos assalariados cresceu, demonstrando, assim, a queda na concentração de renda.

"O estudo comprova que a administração do PT está investindo na diminuição da desigualdade social", disse, enfatizando que as ações são superiores, se comparadas com as adotadas no Governo FHC. Labanca ainda destacou os investimentos da



FERNANDO SILVA

**INVESTIMENTO** - Ettore enumerou ações do Governo Lula

União em Pernambuco. Segundo o deputado, foram liberados R\$ 30 bilhões para a instalação do estaleiro no Porto de Suape, a refinaria de petróleo, a fábrica Hemobrás, em Goiana, a Transposição do Rio São Francisco e a interiorização das universidades federais. "São obras estruturadoras. Em dez anos, Pernambuco deve recuperar a liderança econômica no Nor-

deste", avaliou.

Em apertes, Pedro Eurico e Raimundo Pimentel, ambos do PSDB, ressaltaram que a redução da pobreza, no âmbito nacional, é um dado interessante, mas foi proporcionado por políticas compensatórias e programas assistencialistas, como o Bolsa-Escola e o Bolsa-Família. "O Governo Lula está longe de resolver os problemas sociais", destacou

## Resoluções

### Resolução Nº 748

**EMENTA:** Concede o Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco ao Jornalista, Dr. José Marques de Melo.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Jornalista, Dr. José Marques de Melo.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

**Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 29 de novembro de 2005.**

**ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

### Resolução Nº 749

**EMENTA:** Solicita a concessão do Título Honorífico de "Cidadão do Estado de Pernambuco" ao educador José Corgosinho de Carvalho Filho.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco ao educador José Corgosinho de Carvalho Filho.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 29 de novembro de 2005.**

**ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

### Resolução Nº 750

**EMENTA:** Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao professor Sinval Ferreira dos Santos.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pernambucano ao professor Sinval Ferreira dos Santos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 29 de novembro de 2005.**

**ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

### Resolução Nº 751

**EMENTA:** Concede o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Dr. Valdecir Fernandes Pascoal, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Conselheiro, Dr. Valdecir Fernandes Pascoal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 29 de novembro de 2005.**

**ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## Ordem do Dia

**Centésima Trigésima Quarta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 30 de novembro de 2005, às 14:30 horas.**

### Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5660/2005 Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1098/2005, de autoria do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2006.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2005

## Atas

**ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados Ettore Labanca, Raimundo Pimentel, Roberto Liberato e Adeldo Duarte.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos Deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Dílma Lins, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, José Queiroz, Lourival Simões, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvio Costa e Soldado Moisés. Justificaram suas ausências os Deputados: Ana Rodovalho, Betinho Gomes, João Negromonte, Malba Lucena, Ricardo Teobaldo e Teresa Leitão. Encontrando-se licenciado através da Resolução nº 747/2005 o Deputado Sebastião Oliveira Júnior. Constatando o quorum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo Secretários os Deputados Guilherme Uchôa e Jacilda Urquiza. Lida é aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro Secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente manda o mesmo à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna o Deputado Soldado Moisés que vem apresentar voto de pesar pelo falecimento do soldado Robson Vieira da Silva, morto recentemente quando realizava teste de aptidão física. Finalizando, cobra das autoridades providências urgentes para apurar responsabilidade pela morte do citado soldado. Logo após, usa da palavra a Deputada Ana Cavalcanti para apresentar alternativas para o melhoramento do sistema de saúde pública do Estado de Pernambuco. Segue-se na tribuna o Deputado Izaías Régis que inicialmente vem comentar viagem que fez ao Distrito Federal, onde foi reivindicar melhorias para o Agreste Meridional. Concluindo, demonstra preocupação com a onda de violência que tomou conta do município de Garanhuns com estupros, assaltos e assassinatos a plena luz do dia. Com a palavra o Deputado Isaltino Nascimento para em sua oratória tratar da Primeira Reunião do Partido dos Trabalhadores com o Diretório recém-eleito onde foram debatidas exaustivamente ações que visem o desenvolvimento do Estado de Pernambuco. Ao final, demonstra satisfação com a escolha do Senhor Humberto Costa para disputar a eleição majoritária de Pernambuco. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente convida a todos para reunião solene, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, que se realizará logo mais, às dezoito horas e quarenta minutos. Finalmente ocupa a tribuna o Deputado João Fernando Coutinho, último orador inscrito, que em seu discurso vem criticar de forma veemente o prefeito dos Palmares por sua truculência, desmando e desrespeito com que trata a população do referido município. Encerrado o Pequeno Expediente e não havendo Ordem do Dia a ser votada, o Senhor Presidente passa ao Grande Expediente. Anunciado o Grande Expediente, com a palavra o Deputado Pedro Eurico para em longo pronunciamento repelir veementemente a atitude descabida de membros do Partido dos Trabalhadores que a todo custo tenta inocular a figura do Deputado Federal José Dirceu acusado de improbidade administrativa em todos os níveis. (Assume a Presidência o Deputado Raimundo Pimentel). O orador foi apertado pelos Deputados: Alf, Sílvio Costa, Isaltino Nascimento, (assume a Presidência o Deputado Roberto Liberato), e Raimundo Pimentel. Em seguida, ocupa a tribuna o Deputado Roberto Leandro que inicialmente vem estranhar a atitude dos Deputados Pedro Eurico e Raimundo Pimentel quando os mesmos criticam o Deputado José Dirceu e não o fazem com o Senhor Eduardo Azeredo. Finalizando, discorre sobre a Proposta de Emenda Constitucional, de autoria do Deputado Federal Maurício Rands, que regulariza a situação dos imprescindíveis agentes comunitários de saúde. Com a palavra o Deputado Alf para tecer alguns comentários acerca do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Habitacional enviado aos órgãos competentes para que os mesmos tomem as providências legais no sentido de punir os culpados. Por último, ocupa a tribuna o Deputado Romário Dias que vem falar sobre reunião da cúpula do Partido da Frente Liberal (PFL), onde se tratou da perda ocorrida nos últimos tempos nas Assembleias Legislativas do Brasil. Ao final, contesta matéria publicada na Coluna Pinga Fogo, do Senhor Inaldo Sampaio, a respeito do processo sucessório do Estado de Pernambuco. No horário destinado à Comunicação de Lideranças, com a palavra a Deputada Ceça Ribeiro para comentar reunião do Partido Socialista Brasileiro (PSB) ocorrida no município do Carpina onde foi tratado assunto relacionado à Agenda 40. (Assume a Presidência o Deputado Adeldo Duarte). Concluindo, denuncia ação da prefeitura do Carpina com a conivência da Polícia Militar que retiraram todas as faixas afixadas pelo PSB. Finalmente usa da tribuna o Deputado Guilherme Uchôa que vem discorrer sobre matéria publicada no Jornal do Commercio com o seguinte título: *CADÊ O REMÉDIO*. Finalizando, apela às autoridades no sentido de regularizar o fornecimento dos remédios dos pacientes que fazem hemodíalise. (Reassume a Presidência o Deputado Ettore Labanca). Esgotada a pauta, o Senhor Presidente despacha à publicação a Indicação nº 4830/2005 de autoria do Deputado Fernando Lupa e, os Requerimentos nºs 3582/2005 a 3584/2005 da lavra dos Deputados: Teresa Leitão e Antônio Figueirôa, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir: Pelo Deputado Antônio Figueirôa, voto de aplauso ao Grupo Contato pelos relevantes serviços educacionais prestados à população estudantil do Estado de Pernambuco. Pela Deputada Teresa Leitão, votos de aplausos: ao Colégio da Sagrada Família de Casa Forte pela comemoração do centenário de sua fundação; ao

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 105, I, c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Sebastião Rufino (PFL), Adeldo Duarte (PFL), Antônio Moraes (PSDB), Geraldo Coelho (PFL), Henrique Queiroz (PP), João F. Coutinho (PSB), Marcantônio Dourado (PTB), Roberto Leandro (PT), Sílvio Costa (PMN), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes, Deputados Ana Cavalcanti (PP), Ana Rodovalho (PSC), Augusto César (PTB), Augusto Coutinho (PFL), Ciro Coelho (PFL), Izaías Régis (PTB), Nelson Pereira (PC do B), Manoel Ferreira (PFL), Ricardo Teobaldo (PMDB), para comparecerem à **Reunião Ordinária, às 10:00h** (dez horas) do próximo dia **30 de novembro de 2005** (quarta-feira), no Plenarinho I.

**DISCUSSÃO**

**1) Projetos de Leis Ordinárias e Complementar:**

**a) Projeto de Lei Ordinária n.º 1110/2005**, de origem do Tribunal de Justiça – Relator: Deputado Adeldo Duarte (Ementa: Altera os artigos 8º, 10, 11, 12, 13, 34, 36 e 48 da Lei n.º 12.643 de 22 de junho de 2004 e determina providências pertinentes);  
**d) Projeto de Lei Complementar n.º 1133/2005**, de autoria do Governador do Estado – Relator: Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Introduz modificações na legislação que indica, e dá outras providências);  
**c) Projeto de Lei Ordinária n.º 1150/2005**, de autoria da Mesa Diretora – Relator: Deputado Adeldo Duarte (Ementa: Modifica a Lei n.º 12.777, de 23 de março de 2005 e a Lei n.º 12.851, de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

**1) Emendas:**

**a) Emenda Supressiva n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1110/2005**, de autoria do Deputado Sérgio Leite – Relator: Deputado Adeldo Duarte (Ementa: Suprime parágrafo do Projeto de Lei nº 1110/05 do Poder Judiciário);  
**b) Emenda de Redação n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1111/2005**, Comissão de Negócios Municipais – Relator: Deputado Adeldo Duarte (Ementa: Altera a redação do art. 1º e do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária n.º 1111/05).

**Recife, 29 de novembro de 2005.**

**Deputado SEBASTIÃO RUFINO**  
- Presidente da CFOT -

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco nos termos do artigo 105, II c/c o art. 113, § 2º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares **AURORA CRISTINA (PMDB), BETINHO GOMES (PPS), MAVIAEL CAVALCANTI (PFL), TERESA LEITÃO (PT)**, e os suplentes **BRUNO ARAÚJO (PSDB), BRUNO RODRIGUES (PSDB), NÉLSON PEREIRA (PCdoB), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PL) e SÍLVIO COSTA (PMN)**, para se fazerem presentes à **Audiência Pública** a ser realizada às 9h (nove horas), do dia 30 de novembro de 2005, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I, desta Casa Legislativa - Edifício Senador Nilo Coelho, para discussão sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 1.150/2005, de autoria da Mesa Diretora, que modifica a Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, e a de 12. 851, de 04 de julho de 2005, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências a

**Recife, 29 de novembro de 2005.**

**DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ**  
Presidente da Comissão de Administração Pública

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco nos termos do artigo 105, II c/c o art. 113, § 2º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares **AURORA CRISTINA (PMDB), BETINHO GOMES (PPS), MAVIAEL CAVALCANTI (PFL), TERESA LEITÃO (PT)**, e os suplentes **BRUNO ARAÚJO (PSDB), BRUNO RODRIGUES (PSDB), NÉLSON PEREIRA (PCdoB), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PL) e SÍLVIO COSTA (PMN)**, para se fazerem presentes à **Audiência Pública** a ser realizada às 10h (dez horas), do dia 1º de dezembro de 2005, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I, desta Casa Legislativa - Edifício Senador Nilo Coelho, para discussão sobre a construção da nova Unidade da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC - em Caruaru Pernambuco.

**Recife, 29 de novembro de 2005.**

**DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ**  
Presidente da Comissão de Administração Pública

Centro de Referência Clarice Lispector e a Casa Abrigo Sempre Viva pela comemoração dos três anos de funcionamento; e pelo Deputado Fernando Lupa, apelo aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar, no sentido de destacarem um efetivo policial para combater a violência no Terminal de Integração de Camaragibe. (Sendo **Deferido** o Requerimento nº 3585/2005 do Deputado Antônio Moraes solicitando que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei nº 1141/2005, de sua autoria). (Reassume a Presidência o Deputado Adeldo Duarte). Faltaram à presente reunião os Deputados: Antônio Figueirôa, Bruno Rodrigues, Nelson Pereira e Pastor Cleiton Collins. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião convocando outra em caráter solene, para logo mais, às dezoito horas e quarenta minutos.

**ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados Jacilda Urquiza e Sebastião Rufino.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 18 (dezoito) horas e 40 (quarenta) minutos, com a presença inicial dos Deputados: Adeldo Duarte, Ana Cavalcanti, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Aurora Cristina,

Ciro Coelho, Dílma Lins, Fernando Lupa, Jacilda Urquiza, Manoel Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Raimundo Pimentel, Roberto Liberato, Sebastião Rufino. Encontrando-se licenciado o Deputado Sebastião Oliveira Júnior. As dezoito horas e quarenta minutos, o mestre-de-cerimônias, Senhor Hildebrando Marques, dá início à solenidade em homenagem aos Cem Anos de Proclamação da Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão dos Guararapes, de acordo com o Requerimento nº 3545/2005, de autoria do Deputado Sebastião Rufino. Logo após, o mestre-de-cerimônias convida os Senhores: Presidente em exercício Deputada Jacilda Urquiza; Pastor Feliciano Amaral; Vereador Fernando Moreira – neste ato representando a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes; Deputados Estaduais: Pastor Cleiton Collins, Manoel Ferreira, Sebastião Rufino, Raimundo Pimentel; e o Pastor João Muniz Sobrinho – Presidente da Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão dos Guararapes, para compor a Mesa dos trabalhos. Dando continuidade aos trabalhos, o mestre-de-cerimônias passa a palavra à Presidente em exercício, Deputada Jacilda Urquiza, a qual declara aberta a reunião solene que tem como finalidade fazer uma homenagem aos Cem Anos de Proclamação da Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão dos Guararapes, conforme Requerimento nº 3545/2005, de autoria do Deputado Sebastião Rufino. Em seguida, o mestre-de-cerimônias convida a todos para de pé ouvirem o Hino Nacional executado pela Banda da Polícia Militar de Pernambuco. Prosseguindo, a Presidente em exercício profere algumas palavras alusivas ao evento ressaltando a importância de se levar à palavra de Deus à comunidade, destacando a história do movimento evangélico no município. A paróquia de Jaboatão foi criada em mil quinhentos e noventa e oito, mas somente depois de dois séculos e meio, uma

igreja protestante firmou-se na área dos antigos engenhos. Concluindo, parabeniza o Pastor-Presidente da Congregação, João Muniz Sobrinho pela data. Continuando, a Presidente em exercício concede a palavra ao Deputado Sebastião Rufino que inicialmente vem afirmar: “Há cem anos Deus começou uma obra que não pode parar”. É com este tema que a Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão dos Guararapes comemora o seu centenário. Prosseguindo, faz um histórico acerca do surgimento dos primeiros congregacionais até os dias atuais. Ao final, discorre sobre os cem anos de fundação da Igreja Congregacional de Jaboatão dos Guararapes, destacando sua estrutura organizacional, seus programas, costumes e realizações com a participação da comunidade local. O caráter democrático sempre foi uma característica fundamental desde o período formativo até os dias de hoje na Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão. Por isso, associando-me a alegria dos evangélicos jaboatonenses pelo centésimo aniversário da Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão dos Guararapes, não poderia deixar de registrar, no Plenário da Casa Joaquim Nabuco, tão significativa data”. Fazendo uso da palavra, a Presidente em exercício registra a presença dos Senhores: Pastores: Daniel Paulo; Elici Brito; Rinaldo César; José Bonifácio; Paulo Bispo; Ovídio Pereira; Genival Muniz; Joyce Every Clayton – Historiadora; e Adilza Belo – Presidente do Instituto Histórico de Jaboatão dos Guararapes. Logo após, a Senhora Presidente convida o Deputado Sebastião Rufino para fazer a entrega de uma placa comemorativa ao Pastor João Muniz Sobrinho, Presidente da Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão dos Guararapes. Fazendo uso da palavra, a Presidente em exercício lê mensagem contida na placa comemorativa aos Cem Anos de Proclamação da Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão dos Guararapes. Em seguida, a Presidente em exercício passa a palavra ao Deputado Manoel Ferreira o qual vem felicitar a Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão dos Guararapes pela passagem dos cem anos de fundação, ocasião em que destaca o trabalho incansável do Pastor João Muniz Sobrinho na referida igreja. Logo após, a Presidente em exercício concede a palavra ao Pastor João Muniz Sobrinho que vem agradecer de forma penhorada à homenagem prestada pelo Poder Legislativo à Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão dos Guararapes na passagem dos cem anos de fundação. Prosseguindo, fala de sua trajetória até ingressar na Igreja, criada na Inglaterra. Finalizando, diz que o aniversário foi marcado pelo lançamento de um livro sobre os cem anos da instituição, pela realização de um culto em praça pública e formação de um coro de cem vozes. (Assume a Presidência o Deputado Sebastião Rufino). Dando continuidade aos trabalhos, é feita a apresentação do Coro Centenário de Proclamação da Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão dos Guararapes que homenageia a referida instituição. Em seguida, o Presidente em exercício, Deputado Sebastião Rufino, concede a palavra ao Deputado Pastor Cleiton Collins para congratular a Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão dos Guararapes pela passagem do seu centenário. Fazendo uso da palavra, o Presidente em exercício registra com satisfação a presença dos Senhores: Evangelista José Adelman – neste ato representando o Pastor Francisco Tércio Vasconcelos, Assembléia de Deus – Convenção Abreu e Lima; Pastor Geovane Gomes e Paulo de Tarso. Prosseguindo, o Presidente em exercício concede a palavra aos Senhores Fernando Moreira e Joyce Every Clayton, os quais em seus discursos parabenizam a Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão dos Guararapes pela passagem dos cem anos de fundação, enaltecendo a figura do Pastor João Muniz Sobrinho. Em seguida, o cantor evangélico, Pastor Feliciano Amaral presta homenagem à Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão dos Guararapes. Prosseguindo, o Presidente em exercício concede a palavra ao Pastor Geovane Gomes que faz uma oração final. Logo após, o mestre-de-cerimônias convida a todos para de pé ouvirem o Hino de Pernambuco executado pela Banda da Polícia Militar de Pernambuco. Faltaram à presente reunião os Deputados: Aglailson Júnior, Alf, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Augusto César, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Claudiano Martins, Elias Lira, Ettore Labanca, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Malba Lucena, Marcantônio Dourado, Nelson Pereira, Pedro Eurico, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Romário Dias, Sérgio Leite, Sílvio Costa, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Por último, o mestre de cerimônias passa a palavra ao Presidente em exercício o qual declara encerrada a presente reunião convocando outra para amanhã à hora regimental.

## Expediente

**CENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2005.**

## EXPEDIENTE

**OFÍCIO Nº 486** - DO GOVERNADOR DO ESTADO prestando esclarecimento acerca do requerimento nº 3404, do Deputada Isaltino Nascimento.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI justificando ausência da reunião plenária no dia 29 de novembro de 2005 À Publicação

## Solicitação de Dispensa

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.**

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI**, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 105, c/c o art. 113, § 2º, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares **AURORA CRISTINA (PMDB)**, **BETINHO GOMES (PPS)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (PFL)**, **TERESA LEITÃO (PT)**, e os suplentes **BRUNO ARAÚJO (PSDB)**, **BRUNO RODRIGUES (PSDB)**, **NÉLSON PEREIRA (PCdoB)**, **SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PL)** e **SÍLVIO COSTA (PMN)**, para se fazerem presentes à **Reunião Ordinária** a ser realizada às 10h (dez horas), do dia 30 de novembro de 2005, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I, desta Casa Legislativa - Edifício Senador Nilo Coelho.

### EM DISTRIBUIÇÃO

- 01- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.146/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos imóveis que indica, e dá outras providências);
- 02- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.147/2005**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (EMENTA: Dispõe sobre o atendimento multidisciplinar a homens autores de violência intrafamiliar e de gênero no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- 03- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.148/2005**, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (EMENTA: Estabelece que no âmbito do Estado de Pernambuco, a realização de concursos públicos estaduais e provas de vestibulares só serão realizadas no horário da tarde, proibindo-se a realização pela manhã);
- 04- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.149/2005**, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (EMENTA: Cria no âmbito do Estado de Pernambuco, o Dia de Pernambuco, em homenagem ao pensamento político social de Joaquim Nabuco);
- 05- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.151/2005**, de autoria do Deputado Roberto Leandro (EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação Grupo Mulher Maravilha, e dá outras providências);
- 06- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.152/2005**, de autoria do Deputado Roberto Leandro (EMENTA: As instituições bancárias situadas no Estado de Pernambuco que possuam estabelecimento próprio, mesmo terceirizado, ficam proibidas de fazer cobrança pela ocupação de vaga por seus clientes);
- 07- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.153/2005**, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (EMENTA: Declara de Utilidade Pública Estadual a Cruzada dos Militares Espíritos – Núcleo do Recife);
- 08- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.154/2005**, de autoria do Deputado Romário Dias (EMENTA: Altera a Lei nº 12.254, de 11 de julho de 2002);
- 09- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.155/2005**, de autoria do Deputado Romário Dias (EMENTA: Denomina “Adutora João Lucas Mendes de Sá”, a Adutora do Município de Terra Nova);
- 10- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.156/2005**, de autoria do Deputado Izaias Régis (EMENTA: Dispõe sobre a realização de audiências públicas semestrais sobre os gastos em saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- 11- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.157/2005**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (EMENTA: Dispõe sobre a exploração comercial e o patrocínio de esportes de aventura e técnicas que envolvam equipamentos de segurança no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- 12- Projeto de Lei Complementar Nº 1.158/2005**, de autoria do Deputado Roberto Leandro (EMENTA: Altera o §3º do art. 27 da Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, modificada pela Lei Complementar nº 43, de 02 de maio de 2002, para incluir na situação jurídica de dependente, para fins previdenciários, o companheiro homossexual do segurado e a companheira homossexual da segurada do IRH e o companheiro homossexual do servidor e a companheira homossexual da servidora pública civil do Estado de Pernambuco);
- 13- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.159/2005**, de autoria do Deputado Roberto Leandro (EMENTA: Institui o dia 06 de dezembro como o Dia de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres no Estado de Pernambuco);
- 14- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.160/2005**, de autoria do Deputado Roberto Leandro (EMENTA: Dispõe sobre o Dia do Bancário, no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- 15- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.161/2005**, de autoria do Deputado Roberto Leandro (EMENTA: Institui o Balanço Social no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Pernambuco);
- 16- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.162/2005**, de autoria do Deputado Roberto Leandro (EMENTA: Proíbe a cobrança de tarifas e taxas de consumo mínimas pelas concessionárias de serviços de água, luz e TV a cabo, no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- 17- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.163/2005**, de autoria do Deputado Roberto Leandro (EMENTA: Institui atendimento especial para deficientes visuais em agências bancárias);
- 18- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.164/2005**, de autoria do Deputado Roberto Leandro (EMENTA: Dispõe sobre a unificação das faturas dos serviços prestados pelas concessionárias de telefonia e dá outras providências);
- 19- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.165/2005**, de autoria do Tribunal de Contas (EMENTA: Acrescenta os artigos 8º-A e 17º-A a Lei nº12.595, de 04 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e evolução funcional dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- 20- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.168/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº12.159, de 28 de dezembro de 2001, que institui o Regime Simplificado do Recolhimento e ICMS – SIM);
- 21- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.169/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – Taxa FUSP, relativa à vigilância sanitária, de competência da Secretaria de Saúde);
- 22- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.170/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza transferir recursos para a construção e implantação de laticínios no Município de Petrolina – PE);
- 23- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.171/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera os artigos 1º, 2º, 10, 14, 15, 17, 18, 22 e 31 da Lei nº11.743, de 20 de janeiro de 2000 e dá outras providências);
- 24- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.172/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a destinação das pranchas e de outros meios flutuantes, utilizados nas atividades de “surf”, “body boarding” e de congêneres apreendidos nos termos do Decreto nº21.402, de 06 de maio de 1999 e dá outras providências);
- 25- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.173/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui o Sistema Estadual de Informática de Governo – SEIG e dá outras providências);
- 26- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.174/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Cria o Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE e dá outras providências);
- 27- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.175/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº11.328, de 11 de janeiro de 1996 e dá outras providências);
- 28- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.176/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a implantação e funcionamento dos Centros de Ensino Experimental e dá outras providências);
- 29- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.177/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências);
- 30- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.178/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a redução de base de cálculo de ICMS nas saídas internas de borracha sintética para fabricação de sandálias termoplástica);
- 31- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.179/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Introduz alterações nº7.550, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviço Públicos – Taxa FUSP);
- 32- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.180/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Introduz modificações na Lei nº10.403, de 29 de dezembro de 1989 que dispõe sobre os tributos no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha);
- 33- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.181/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Introduz alterações na Lei nº10.849 de 28 de dezembro de 1992, que trata do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA);
- 34- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.182/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Introduz modificações na Lei nº10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo – tributário);
- 35- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.183/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências);
- 36- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.184/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências);
- 37- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.185/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso de imóvel de sua titularidade);
- 38- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.186/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Introduz modificações na Lei nº12.242, de 28 de Junho de 2002, e dá outras providências);
- 39- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.187/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências);
- 40- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.188/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera o Parágrafo único do artigo 30 e o artigo 33 da Lei nº12.524 de 30 de dezembro de 2003 e alterações e dá outras providências);
- 41- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.189/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui o Fundo Estadual Garantidor das Parcerias Públicos – Privadas e dá outras providências);

### EM DISCUSSÃO

- 01- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.031/2005**, de autoria do Deputado Roberto Leandro (EMENTA: Denomina a Barragem do Prata de “Barragem do Prata Governador Miguel Arraes de Alencar”);
- RELATORA: DEPUTADA AURORA CRISTINA**
- 02- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.058/2005**, de autoria do Deputado Izaias Régis (EMENTA: Fica criado o Cadastro Estadual de Foragidos, e dá outras providências);
- RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO**
- 03- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.113/2005**, de autoria do Deputado Roberto Liberato (EMENTA: Denomina a PE-219 de “RODOVIA PREFEITO JOÃO LEITE”);
- RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI**
- 04- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.118/2005**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, o dia 19 de novembro, “o dia Estadual do Cordelista”)
- RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI**
- 05- Projeto de Lei Complementar Nº 1.133/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Introduz modificações na legislação que indica e dá outras providências);
- RELATORA: DEPUTADA AURORA CRISTINA**
- 06- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.150/2005**, de autoria da Mesa Diretora (EMENTA: Modifica a Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005 e a Lei nº 12.851, de 04 de julho de 2005, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- RELATOR: DEPUTADO BETINHO GOMES**
- 07- Emenda Modificativa Nº 01/2005**, apresentada pela Comissão de Negócios Municipais, ao **Projeto de Lei Ordinária Nº 1.111/2005**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a redação do art. 1º e do art. 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 1.111/2005);
- RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO**

Recife, 28 de novembro de 2005.

**DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ**  
PRESIDENTE

artigo 60, do Regimento Interno, dispensas das presenças nas reuniões dos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2005 pelo motivo abaixo justificado.

**JUSTIFICATIVA:**

**Viagem ao Rio Grande do Sul.**

**Recife, 29 de novembro de 2005.**

**Deputado Mavíael Cavalcanti**

**DESPACHO**

**DEFERIDO**  
EM, 29/11/2005

**Deputado Romário Dias**  
Presidente

## Projetos

## Projeto de Resolução N° 1196/2005

**Concessão de Título Honorífico de “Cidadão do Estado de Pernambuco”**

**Ementa:** Concessão de Título Honorífico de “Cidadão do Estado de Pernambuco” ao Empresário Ernane Guimarães.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de “Cidadão do Estado de Pernambuco” ao Empresário Ernane Guimarães.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificativa**

O Sr. Ernane Guimarães escolheu Pernambuco, há quase meio século, para residir e exercer suas atividades. Mais precisamente, aqui chegava no dia 07 de outubro de 1957, vindo de sua terra natal, ou seja, há 48 anos, decidia construir seu projeto de vida em nosso Estado.

Uma figura humana extraordinária, querida, de muitos amigos, pai de dois filhos, soube evoluir na sua profissão, consolidar-se como empresário prestador de excelentes serviços, projetando seus conhecimentos em intercâmbios internacionais, participando de congressos mundiais em Madrid, Verona, Londres, Warshington, Berlim e Buenos Aires, além de eventos nas principais capitais brasileiras.

Conduta reta e exemplar, como cidadão, convivência social imensa e sempre fraterna, o Sr. Ernane conquistou um mundo de pessoas de todos os níveis sociais, principalmente da área metropolitana, onde administra seus dois estabelecimentos, um na rua dos Navegantes, nº 401 - loja 06, em Boa Viagem e outro na Av. Dr. Malaquias, 102, no Bairro dos Afritos.

Diríamos que o exemplo de vida pautado no trabalho e na retidão, fazem-no, nestes 48 anos de existência, no Estado, um **cidadão pernambucano, de fato**, faltando apenas a chancela formal, que agora lhe é oferecida, com a concessão da **cidadania pernambucana, outorgada unanimemente pelos membros deste Poder.**

**Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2005.**

**José Queiroz**  
Deputado

**Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Moraes, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Carla Lapa, Dilma Lins, Elias Lira, Ettore Labanca, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Jacilda Urquisa, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés e Teresa Leitão.**

À 1ª Comissão.

## Projeto de Resolução N° 1197/2005

**Concessão de Título Honorífico de “Cidadão do Estado de Pernambuco”**

**Ementa:** Concede o Título Honorífico de “Cidadão do Estado de Pernambuco” ao Sr. Genivaldo Di Pace.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o Título honorífico de “Cidadão do Estado de Pernambuco” ao Sr. **Genivaldo di Pace.**

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificativa**

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Há dez anos, quando completou o ciclo de renovação das máquinas de sua produtora de televisão, vídeos publicitários e institucionais, documentários e produção de filmes, o **empresário Genivaldo Di Pace** não pensou duas vezes quanto ao destino que deveria dar aos seus antigos equipamentos. Fundaria uma escola para ensinar aos jovens carentes, meninos de rua, a trabalharem como cinegrafistas, edição em ilha de tv, vídeo-documentários, enfim, criar profissionais para a produção publicitária em televisão. O sonho está adiado, temporariamente, porque um ladrão arroubou um janelão pela parte dos fundos de sua empresa, no bairro do Espinheiro, roubando-lhe dez câmaras cinematográficas, igual número de gravadores de vídeo e alguns equipamentos de ilha de edição.

Paraibano de Campina Grande, há 48 anos no Recife, onde veio trabalhar como locutor da Rádio Clube, **Genivaldo Di Pace** tem uma longa folha de serviços prestados a Pernambuco. Radialista, que virou empresário, ele é considerado o criador da produção publicitária em televisão no nosso Estado. Tudo começou, na verdade, em 1969, quando ele ainda trabalhava em rádio e em uma agência de publicidade. Naquela ocasião, foi convidado pelo dono da agência, o publicitário Fernando Pouchain, e pelo radialista Amarelho Nicéas, para participar como sócio da fundação da Center TV Radiofoto. Era uma época em que as peças publicitárias que se produziam nas agências de publicidade para tv, no Recife, utilizavam slides como matéria-prima.

Trabalhar melhor um anúncio significava ter que encaminhar o material para a produção em São Paulo. Com a chegada da Rede Globo anos depois à capital pernambucana, a exigência da emissora de tv em somente veicular os anúncios com produção em filme foi prontamente atendida pela Center, que imprimiu uma nova dinâmica à produção publicitária em tv.

Hoje, a Center é uma das mais modernas produtoras do País, atuando em uma área onde estão em operação no Estado aproximadamente 50 empresas, a maioria composta de micros e pequenas produtoras. E grande parte delas conduzida por profissionais que, em alguma ocasião, tiverm ligação com a Center. A contribuição do paraibano **Di Pace** no desenvolvimento do parque de produção publicitária em Pernambuco, hoje apontada como uma das melhores do País, e que engrandece a economia pernambucana, também se estende no apoio à cena cultural do Estado.

**Genivaldo de Di Pace** é um dos grandes divulgadores da cultura de Pernambuco, incentivador das produções cinematográficas, teatrais, shows musicais, artes plásticas, artesanato, folclore, enfim, nas mais diversas formas de manifestação da rica diversidade cultural pernambucana. Em qualquer ocasião em que é procurado e solicitado apoio, ele está sempre oferecendo os trabalhos de sua produtora à disposição dos talentos culturais.

Os estudantes de Comunicação e Jornalismo das Universidades Federal de Pernambuco e Católica conhecem bem o apoio que a Center sempre ofereceu aos seus projetos experimentais de conclusão de curso. Era uma média de 15 projetos anuais, que contavam gratuitamente com a colaboração do empresário, cedendo fitas de vídeos, equipamentos, técnicos e produção final. Depois, com a aquisição de equipamentos, laboratórios e ilha de edição pelas universidades, os trabalhos passaram a ser produzidos em sua maioria no âmbito das instituições universitárias.Os cineastas também sempre foram fortemente incentivados pela Center. Na produtora de **Genivaldo Di Pace**, o cineasta Fernando Spencer chegou a produzir quase 30 filmes. Outros cineastas pernambucanos, como Paulo Caldas, Fernando Monteiro, Geneton Moraes Neto, também receberam apoio da Center.

Há quase cinco décadas no Recife, onde casou, constituiu família e mantém sua empresa de comunicação, **Genivaldo Di Pace** é um dos emigrantes que aqui chegou com muita disposição para o trabalho e contribui na sua atividade empresarial para o desenvolvimento econômico e cultural do nosso Estado. Já na terceira geração da família, com os netos, **Di Pace** se considera um pernambucano de fato. Mas, precisa se tornar um pernambucano de direito.

Esta é a razão pela qual submeto à apreciação dos colegas parlamentares, o presente Projeto de Lei, para que esta Casa Legislativa, reconhecendo os relevantes serviços prestados pelo empresário **Genivaldo Di Pace**, conceda-lhe o título de **Cidadão de Pernambuco.**

**Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2005.**

**Roberto Liberato**  
Deputado

**Adelmo Duarte, Alf, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ciro Coelho, Dilma Lins, Elias Lira, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Romário Dias, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sívio Costa, Soldado Moisés.**

À 1ª Comissão.

## Relatório Final ao Projeto nº 1098 LOA - 2006

## Parecer N° 5659

**Ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.098/2005**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado**

**RELATÓRIO GERAL**

**1. Histórico**

Em cumprimento ao disposto no Art. 241 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 1.098/2005, de 14 de outubro de 2005, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º 127/2005.

Trata-se de matéria que objetiva estimar a Receita e Fixar a Despesa do Estado de Pernambuco para o Exercício Financeiro de 2006.

**2. Parecer do Relator**

A presente análise encontra-se dividida em dois segmentos. O primeiro aborda as Considerações Gerais da Proposta Orçamentária para 2006, enquanto que o segundo trata de aspectos específicos em relação a proposições de parlamentares.

2.1 Considerações Gerais

2.1.1 – O Orçamento Fiscal do Estado de Pernambuco para o Exercício Financeiro de 2006 apresenta uma expectativa de Receita de R\$ 10.377.253.000,00 (DEZ BILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E SETE MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS ), com despesa fixada em igual importância . Desse montante, R\$ 7.965.474.800,00 (SETE BILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) são provenientes do Tesouro do Estado, enquanto que R\$ 2.380.353.000,00 (DOIS BILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), se originam de receitas arrecadas pelas Entidades de Administração Supervisionada e tendo a reserva de contingência fixada em R\$ 31.425.200,00 (TRINTA E UM MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

2.1.2 – No Orçamento Fiscal do Estado verifica-se um incremento de 16,14% em relação ao Orçamento de 2005. Esse acréscimo sugere expectativas de crescimento no cenário econômico e, por conseguinte, no volume de arrecadação tributária para o próximo ano, acompanhando a tendência do exercício atual em relação a 2004. De fato, de acordo com as previsões, o total de receitas tributárias, principal componente das arrecadações das Receitas do Tesouro para o exercício de 2006, será de R\$ 4.881.482.200,00 (QUATRO BILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). Essa projeção representa um crescimento nominal de 19,01% sobre o valor estimado para essa arrecadação em relação ao exercício corrente.

2.1.3 – Para a fixação da despesa em R\$ 10.377.253.000,00 (DEZ BILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E SETE MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS ), está sendo considerada a continuidade da aplicação de uma política rígida de otimização de dispêndio dos recursos públicos, fundamentada em dois eixos básicos: aprimoramento da qualidade do gasto público e redução do custeio da máquina administrativa. Os gastos com a área social (segurança pública, saúde, educação e previdência social) representam 47,66% do total da despesa prevista. Enquanto isso, o setor de infra-estrutura, particularmente o de transporte, consome 4,69% dos recursos disponíveis. Esses percentuais são aproximadamente equivalentes aos do exercício de 2005.

2.2 Observações Complementares

O Poder Executivo, através da Secretaria de Planejamento, solicitou que fossem efetuadas algumas alterações no Projeto de Lei Nº 1.098/2005, conforme teor do Ofício N.º 292/2005, de 24 de novembro próximo passado, encaminhado a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. O que está sendo viabilizado através da inclusão das seguintes emendas:

**A.1) Emenda: 3.722 (Proposta pelo DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO)**

As referidas alterações têm o objetivo de retificar dois dígitos nos códigos da natureza da despesa das operações especiais, referentes às contribuições dos órgãos do Estado ao FUNAFIN, a fim de atender determinações provenientes do âmbito Federal, emanadas de Portaria Ministerial publicada em 14 de outubro do corrente ano.

Dessa maneira, torna-se necessário proceder, no citado projeto de lei, as alterações no código da natureza da despesa das operações especiais relativas às contribuições patronais e às contribuições complementares dos órgãos e entidades do Estado ao FUNAFIN, constantes do Projeto de Lei Orçamentária para 2006, abaixo enumeradas, as quais passam a ser classificadas na modalidade de aplicação “91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social”, ao invés da modalidade “90 – Aplicação Direta”, conforme determina a Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

Operações especiais a terem a classificação retificada:

0667, 1116, 1109, 1144, 1145, 0416, 0021, 0082, 1001, 0488, 0491, 0319, 0321, 0689, 1215, 1061, 1136, 0812, 0813, 0175, 0176, 1173, 1174, 0012, 0077, 1468, 1471, 0470, 0492, 0139, 0140, 0596, 0597, 0787,0788, 0359, 0360, 0112, 1236, 0625, 0628, 0717, 0483, 0192, 0236, 0086, 0087, 0525, 1130, 1131, 0685, 0900, 0886, 0984, 1026, 1027, 0575, 0576, 0836, 0832, 0995, 0256, 0258,1483.

É importante registrar que as modificações ora solicitadas em nada alteram a estrutura nem o montante das receitas ou das despesas previstas originalmente no projeto de lei orçamentária para o próximo exercício.

**Do Orçamento do Ministério Público do Estado de Pernambuco**

Foi encaminhado para ser analisado como anexo ao Projeto de Lei Ordinária referente à Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2006, o Ofício GPG n.º 511/2005 do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP-PE), assinado pelo Exmo. Procurador Geral de Justiça – Dr. Francisco Sales de Albuquerque.

De acordo com o teor do documento encaminhado pelo MP-PE, houve, na Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2006, consolidada pelo Poder Executivo, *“uma subestimação considerável nas dotações orçamentárias para atendimento às Despesas de Custeio e as de Investimento”* desse Ministério, que não concorda com o montante de R\$ 134.632.100,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS) que integra a proposição. É também ressaltado no documento que “a manutenção da proposta, tal como é apresentada pelo Poder Executivo, comprometeria as ações ministeriais tais como: (a) o provimento de parte dos cargos

### Recife, 30 de novembro de 2005

vagos (188) com a nomeação de 47 candidatos aprovados no concurso de Promotor de Justiça; (2) a recomposição vencialment dos membros; e (3) a abertura de concurso para 100 servidores, cujo quadro conta com 377 cargos vagos”. A Proposta Orçamentária do Ministério Público, que é encaminhada através do mencionado ofício, é de R\$ 175.633.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS), o que equivaleria a um acréscimo de cerca de 41,90% em relação à Dotação Orçamentária Inicial do atual exercício.

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, após analisar o pleito, verificou que as Dotações Orçamentárias Iniciais alocadas a cada um dos Poderes/Orgãos (Poder Legislativo, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas) pelo Projeto de Lei Ordinária n.º 1.098/2005 já incorpora um acréscimo de 9% em relação às respectivas Dotações Orçamentárias Iniciais para o exercício de 2005, conferindo assim uma justa equanimidade de tratamento. Por outro lado, verifica-se a completa impossibilidade do Poder Executivo de atender um acréscimo correspondente ao valor solicitado pelo MP, dentro de uma perspectiva realista do potencial de arrecadação para o próximo exercício. Assim, considero que deve permanecer o valor especificado no Anexo I do Projeto de Lei Ordinária n.º 1.098/2006, para o Ministério Público, que é de R\$ 134.632.100,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

Em havendo necessidade de ajustamentos na distribuição da dotação, o MP poderá encaminhar à Secretaria de Planejamento, no decorrer do exercício, suas solicitações de Suplementações Orçamentárias, oferecendo as correspondentes fontes próprias para anulação.

**DAS EMENDAS PARLAMENTARES**

Faz-se necessário apresentar algumas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 1098/2005, com O objetivo de preservar o atendimento da dotação orçamentária de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) que cada parlamentar tem direito, conforme dispõe o art. 9º da Lei 12.427 de 25 de setembro de 2003 (PPA 2004/2007), bem como ajustes necessários gerados a partir de negociações com o Poder Executivo. Essas modificações estão explicitadas conforme texto apresentado a seguir.

**A.2) Emenda: 3.723 (Proposta pelo DEPUTADO MANOEL FERREIRA)**

**VALORES A ACRESCEER: R\$ 100.000,00**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** - 0892 Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**Texto:** Execução de obras na rua Jardim Copacabana – Piedade (Jaboatão dos Guararapes).

**VALORES A DEDUZIR: R\$ 100.000,00 (emenda nº 185 do PPA 2004/2007)**

**Unidade Orçamentária** 14010 - (Secretaria de Educação e Cultura -administração direta)

**Programa** 0227 - Expansão e Fortalecimento da Escola

**Ação** 1062 - Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

**A.3) Emenda: 3.724 (Proposta pelo DEPUTADO MANOEL FERREIRA)**

**VALORES A ACRESCEER: R\$ 100.000,00**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**Texto:** Execução de obras nos Engenho INABI e Engenho Serraria, localizados no município de Moreno.

**VALORES A DEDUZIR: R\$ 100.000,00 ( emenda nº 186 do PPA 2004/2007)**

**Unidade Orçamentária** 53040 – Fundo Estadual de Saúde - FES

**Programa** 0234 - Assistência de Qualidade à Saúde na Rede do Sistema Único de Saúde - SUS

**Ação** – 0876 Melhoria das Instalações Físicas e Equipagem dos Hospitais da Rede Pública do Estado

**A.4) Emenda: 3.725 (Proposta pelo DEPUTADO MANOEL FERREIRA)**

**VALORES A ACRESCEER: R\$ 100.000,00**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**Texto:** Execução de obras nos Engenho Jindai e Engenho Serra d’agua do Una, localizados no Município de Barreiros.

**VALORES A DEDUZIR: R\$ 100.000,00 (emenda nº 186 do PPA 2004/2007)**

**Unidade Orçamentária** 53040 – Fundo Estadual de Saúde - FES

**Programa** 0234 - Assistência de Qualidade à Saúde na Rede do Sistema Único de Saúde - SUS

**Ação** 0876 - Melhoria das Instalações Físicas e Equipagem dos Hospitais da Rede Pública do Estado

**A.5) Emenda: 3.726 (Proposta pelo DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL)**

**VALORES A ACRESCEER: R\$ 60.000,00**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**Meta:** 01

**Texto:** Execução de obras nos município de Ipubi.

**VALORES A DEDUZIR: R\$ 60.000,00 ( emenda nº 128 do PPA 2004/2007)**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**A.6) Emenda: 3.727 (Proposta pelo DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL)**

**VALORES A ACRESCER: R\$ 60.000,00**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**Meta:** 01

**Texto:** Execução de obras no Município de Ouricuri.

**VALORES A DEDUZIR: R\$ 60.000,00 ( emenda nº 128 do PPA 2004/2007)**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**A.7) Emenda: 3.728 (Proposta pelo DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL)**

**VALORES A ACRESCER: R\$ 60.000,00**

**Unidade Orçamentária** 65020 – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER

**Programa** 0103 – Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária do Estado

**Ação** 1091 - Implantação e Pavimentação de Rodovias e Estradas Vicinais.

**Meta:** 01

**Texto:** Execução de obras de pavimentação no Município de Santa Cruz.

**VALORES A DEDUZIR: R\$ 60.000,00 (emenda nº 128 do PPA 2004/2007)**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**A.8) Emenda: 3.729 (Proposta pelo DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL)**

**VALORES A ACRESCER: R\$ 60.000,00**

**Unidade Orçamentária** 65020 – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER

**Programa** 0103 – Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária do Estado

**Ação** 1091 - Implantação e Pavimentação de Rodovias e Estradas Vicinais.

**Meta:** 01

**Texto:** Execução de obras de pavimentação no município de Trindade.

**VALORES A DEDUZIR: R\$ 60.000,00 (emenda nº 128 e nº 130 do PPA 2004/2007)**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**A.9) Emenda: 3.730 (Proposta pelo DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL)**

**VALORES A ACRESCER: R\$ 60.000,00**

**Unidade Orçamentária** 65020 – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER

**Programa** 0103 – Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária do Estado

**Ação** 1091 - Implantação e Pavimentação de Rodovias e Estradas Vicinais.

**Meta:** 01

**Texto:** Execução de obras de pavimentação no Município de Pamamirim.

**VALORES A DEDUZIR: R\$ 60.000,00 (emendas nº 128 e nº 130 do PPA 2004/2007)**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**A.10) Emenda: 3.731 (Proposta pelo DEPUTADO FERNANDO LUPA)**

**VALORES A ACRESCER: R\$ 50.000,00**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**Meta:** 01

**Texto:** Execução de obras nos Município de Altinho.

**VALORES A DEDUZIR: R\$ 50.000,00 ( emenda nº 171 do PPA 2004/2007)**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**A.11) Emenda: 3.732 (Proposta pelo DEPUTADO FERNANDO LUPA)**

**VALORES A ACRESCER: R\$ 50.000,00**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**Meta:** 01

**Texto:** Execução de obras no Município de Surubim.

**VALORES A DEDUZIR: R\$ 50.000,00 (emenda nº 172 do PPA 2004/2007)**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**A.12) Emenda: 3.733 (Proposta pelo DEPUTADO FERNANDO LUPA)**

**VALORES A ACRESCER: R\$ 50.000,00**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**Meta:** 01

**Texto:** Execução de obras nos município de Belém de Maria.

**VALORES A DEDUZIR: R\$ 50.000,00 ( emenda nº 173 do PPA 2004/2007)**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**A.13) Emenda: 3.734 (Proposta pelo DEPUTADO FERNANDO LUPA)**

**VALORES A ACRESCER: R\$ 50.000,00**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**Meta:** 01

**Texto:** Execução de obras no Município de São José do Belmonte

**VALORES A DEDUZIR: R\$ 50.000,00 ( emenda nº 173 do PPA 2004/2007)**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**A.14) Emenda: 3.735 (Proposta pelo DEPUTADO FERNANDO LUPA)**

**VALORES A ACRESCER: R\$ 50.000,00**

**Unidade Orçamentária** 35000 – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa** 0268 – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação** 0892 - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**Meta:** 01

**Texto:** Execução de obras nos Município de Itambé.

**VALORES A DEDUZIR: R\$ 50.000,00 (emenda nº 175 do PPA 2004/2007)**

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os deputados Teresa Leitão, Silvio Costa, Geraldo Coelho e Lourival Simões, membros titulares, e na ausência destes, os suplentes, deputados Jacilda Urquisa, Ana Cavalcanti, Augusto César, Maviael Cavalcanti e Roberto Leandro, para comparecerem à **Audiência Pública** desta Comissão de Educação e Cultura, marcada para as **09h** (nove horas) do próximo dia **1º de dezembro de 2005**, no auditório da Sede da Associação Comercial e Industrial de Caruaru, Rua Armando da Fonte, 15 – 2º Andar – Maurício de Nassau – Caruaru – PE.

### Audiência Pública

**Tema:** Fórum regional de debates para discutir O PAPEL DA UNIVERSIDADE NO DESENVOLVIMENTO DO AGRESTE. Instituições e órgãos convidados: Universidade de Pernambuco (UPE); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE); Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco; Conselho Estadual de Educação; Associação Caruaruense de Ensino Superior (ACES); Faculdade de Filosofia de Caruaru (FAFICA); Faculdade do Vale do Ipojuca (FAVIPE) e o Instituto Universitário Europeu do Brasil (IUNE). **Requerimento:** Dep. Roberto Liberato

Recife, 29 de novembro de 2005.

**DEP. ROBERTO LIBERATO**  
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

## COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 01/12/2005

Convoco, de acordo com o Art. 103, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os membros titulares: Deputados BETINHO GOMES (PPS), ANTÔNIO MORAES (PSDB), CEÇA RIBEIRO (PSB), PEDRO EURICO (PSDB), membros suplentes: Deputados AUGUSTO COUTINHO (PFL), ISALTINO NASCIMENTO (PT), JACILDA URQUISA (PMDB), JOÃO FERNANDO COUTINHO (PSB) e PASTOR CLEITON COLLINS (PSC), para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 1º de dezembro de 2005, às 11:00 horas, no Plenário II, desta Casa.

### PAUTA

### DISTRIBUIÇÃO:

#### PROJETOS DE LEI

**Projeto de Lei nº 1129/2005** de autoria da Deputada Malba Lucena; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Dispõe sobre a proibição de cobrança de caução nos hospitais dentro do Estado de Pernambuco.

**Projeto de Lei nº 1135/2005** de autoria do Deputado Roberto Leandro; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Institui o Sistema de Número Fechado para as unidades prisionais e dá outras providências.

**Projeto de Lei nº 1137/2005** de autoria do Deputado Roberto Leandro; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Institui a Política Estadual de Descentralização de emissão de carteiras de identidade - "Identidade na Escola".

**Projeto de Lei nº 1139/2005** de autoria da Deputada Malba Lucena; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Dispõe sobre questões relacionadas com o respeito à liberdade religiosa, tratando da realização de concursos públicos.

**Projeto de Lei nº 1140/2005** de autoria do Deputado Izaias Régis; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Dispõe sobre a comercialização de produtos não farmacêuticos e prestação de serviços de menor complexidade útil ao público por farmácias e drogarias e dá outras providências.

**Projeto de Lei nº 1141/2005** de autoria do Deputado Antônio Moraes; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Dispõe sobre a comercialização de produtos não farmacêuticos e prestação de serviços de menor complexidade útil ao público por farmácias e drogarias e dá outras providências.

**Projeto de Lei nº 1142/2005** de autoria do Deputado Manoel Ferreira; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Modifica a Lei nº 12.789, de 28 de abril de 2005, que dispõe sobre ruídos urbanos, poluição sonora e proteção do bem-estar e do sossego público e dá outras providências.

**Projeto de Lei nº 1143/2005** de autoria da Deputada Carla Lapa; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Torna gratuita a emissão da primeira via da renovação da carteira de identidade para as pessoas maiores de 65 anos, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**Projeto de Lei nº 1144/2005** de autoria do Deputado Augusto Coutinho; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Modifica a Lei nº 12.400, de 18 de julho de 2003, que dispõe sobre a substituição e a destinação de medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias e adota outras providências.

**Projeto de Lei nº 1145/2005** de autoria do Deputado Augusto Coutinho; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Dispõe sobre a regularidade de acesso aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, nas escolas públicas e privadas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, dentre outras providências.

**Projeto de Lei nº 1148/2005** de autoria do Deputado Isaltino Nascimento; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Dispõe sobre o atendimento multidisciplinar a homens autores de violência intrafamiliar e de gênero no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Projeto de Lei nº 1149/2005** de autoria do Deputado Raimundo Pimentel; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Cria no âmbito do Estado de Pernambuco, o Dia de Pernambuco, em homenagem ao pensamento político social de Joaquim Nabuco.

**Projeto de Lei nº 1152/2005** de autoria do Deputado Roberto Leandro; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: As instituições bancárias situadas no Estado de Pernambuco que possuam estabelecimento próprio, mesmo terceirizado, ficam proibidas de fazer cobrança pela ocupação de vaga por seus clientes.

**Projeto de Lei nº 1161/2005** de autoria do Deputado Roberto Leandro; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Institui o Balanço Social no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Pernambuco.

**Projeto de Lei nº 1163/2005** de autoria do Deputado Roberto Leandro; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Institui atendimento especial para deficientes visuais em agências bancárias.

**Projeto de Lei nº 1164/2005** de autoria do Deputado Roberto Leandro; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Dispõe sobre a unificação das faturas dos serviços prestados pelas concessionárias de telefonia e dá outras providências.

### DISCUSSÃO:

#### PROJETOS DE LEI

**Projeto de Lei nº 1058/2005** de autoria do Deputado Izaias Régis; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Fica criado o Cadastro Estadual de Foragidos, e dá outras providências.

Relatora: Deputada Jacilda Urquisa

#### EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

**Substitutivo nº 01**, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária 1068/2005), ao **Projeto de Lei nº 1068/2005** (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização tátil, sonora e visual, nas dependências dos prédios de funcionamento de órgãos Estaduais, afim de possibilitar a acessibilidade aos deficientes visuais e auditivos).  
Relator: Deputado Roberto Leandro

Recife, 22 de novembro de 2005.

**Deputado Roberto Leandro**  
Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania



**Programa 0268** – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação 0892** - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**Meta 1**

**Texto:** Execução de obras no Município de São Benedito do Sul.

**VALORES A DEDUZIR: R\$40.000,00 (Dotação não alocada pelo parlamentar para o ano de 2006 no PPA 2004-2007)**

**Unidade Orçamentária 35000** – Secretaria de Infra-estrutura

**Programa 0268** – Desenvolvimento de Infra-estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha.

**Ação 0892** - Execução de Obras de Infra-estrutura em Municípios

**A.35) Emenda: 3.756 (PROPOSTA PELO DEP. ADELMO DUARTE)**

**VALORES A ACRESCER: R\$ 300,000,00**

**Unidade Orçamentária 65070** – Companhia Pernambucana de Saneamento- COMPESA

**Programa 0236** – Programa Águas de Pernambuco – Sistema de Abastecimento de Água.

**Ação 0941** - Implantação de Sistema Adutor a partir de Barragens Concluídas

**Meta 1**

**Texto:** Construção de Sistema Adutor para o abastecimento do Município de Lajedo, a partir da barragem de Pau Ferro, no rio Pirangy.

**VALORES A DEDUZIR: R\$300.000,00**

**Unidade Orçamentária 65070** – Companhia Pernambucana de Saneamento- COMPESA

**Programa 0236** – Programa Águas de Pernambuco – Sistema de Abastecimento de Água.

**Ação 0941** - Implantação de Sistema Adutor a partir de Barragens Concluídas

**A.36) Emenda: 3.757 (PROPOSTA PELO DEP. ADELMO DUARTE)**

**VALORES A ACRESCER: R\$ 300,000,00**

**Unidade Orçamentária 65020** – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco

**Programa 0301** – Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária do Estado.

**Ação 1091** - Implantação e Pavimentação de Rodovias e Estradas Vicinais

**Meta 1**

**Texto:** Pavimentação dos dezoito (18) quilômetros da rodovia PE – 149, que liga a sede do Município de Ibarajuba à BR 423, no município de Lajedo, e à sede do Município de Altinho.

**VALORES A DEDUZIR: R\$ 300,000,00**

**Unidade Orçamentária 65020** – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco

**Programa 0301** – Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária do Estado.

**Ação -1091** Implantação e Pavimentação de Rodovias e Estradas Vicinais

**Observadas todas as considerações acima expostas, incluindo as alterações propostas, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.098/2005 (PLOA 2006)**

### 3. Conclusão da Comissão

Uma vez que foram atendidos os dispositivos legais que normatizam a apreciação de emendas ao Projeto de Lei Nº 1.098/2005, concluímos pela aprovação do parecer do relator.

**SALA DA COMISSÃO, 29 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**DEP. SEBASTIÃO RUFINO**  
- PRESIDENTE -

#### TITULARES

Dep. Adélmo Duarte  
Dep. Antônio Moraes  
Geraldo Coelho

#### SUPLENTES

Dep. Ciro Coelho

## Redação Final ao Projeto nº 1098 LOA - 2006

### Parecer nº 5660

**Projeto de Lei Ordinária n.º 1.098/2005**

**A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**, após cumprir todas as etapas de análise do Projeto de Lei n.º 1.098/2005, oriundo do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2006, conforme discrimina o artigo 240, do Regimento Interno, submete ao Plenário, nos termos do inciso XV, do supra citado artigo, a redação final do Projeto em epígrafe.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 1.098/2005**

**EMENTA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2006.

Art. 1º A presente Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2006, na importância de R\$ 10.710.018.000,00 (dez bilhões, setecentos e dez milhões e dezoito mil reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual;

II - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único. Aplicam-se à execução dos Orçamentos definidos nos incisos I e II deste artigo, as disposições pertinentes contidas na Lei nº 12.880, de 19 de setembro de 2005.

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2006, a que se refere o inciso I do artigo anterior, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Estadual e de Outras Fontes das Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, estima a receita em R\$ 10.377.253.000,00 (dez bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e três mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º A receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação:

#### 1 - RECEITAS DO TESOURO

EM R\$ 1,00

##### 1.1 - Receitas Correntes

- Receita Tributária	4.881.482.200
- Receita de Contribuições	1.200.000
- Receita Patrimonial	55.500.000
- Receita de Serviços	3.272.000
- Transferências Correntes	2.186.567.000
- Outras Receitas Correntes	122.223.200

##### 1.2 - Receitas de Capital

- Operações de Crédito	320.410.000
- Transferências de Capital	374.982.000
- Outras Receitas de Capital	51.263.600

##### 1.3 - Soma das Receitas do Tesouro

**7.996.900.000**

#### 2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES

##### 2.1 - Receitas Correntes

**2.215.833.000**

- Receita Tributária	120.148.000
- Receita de Contribuições	1.382.290.000
- Receita Patrimonial	47.957.000
- Receita Agropecuária	1.110.000
- Receita Industrial	200.000
- Receita de Serviços	58.800.000
- Transferências Correntes	567.690.000
- Outras Receitas Correntes	37.638.000

##### 2.2 - Receitas de Capital

**164.520.000**

- Alienação de Bens	420.000
- Amortização de Empréstimos	1.390.000
- Transferências de Capital	162.165.000
- Outras Receitas de Capital	545.000

##### 2.3 - Soma das Receitas de Outras Fontes

**2.380.353.000**

#### 3 - TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL

**10.377.253.000**

Art. 4º A despesa do Orçamento Fiscal, a que se refere o inciso I, do artigo 1º, da presente Lei, apresenta a sua composição por funções e por órgãos, e segundo as categorias econômicas e as fontes de recursos, conforme o seguinte desdobramento:

#### 1 - DESPESA POR FUNÇÕES

EM R\$ 1,00

##### 1.1 - Com Recursos do Tesouro

	CORRENTES	CAPITAL	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
- Legislativa	217.652.700	4.446.700		222.099.400
- Judiciária	385.742.900	13.640.000		399.382.900
- Administração	496.574.600	92.896.000		589.470.600
- Segurança Pública	798.394.800	41.990.000		840.384.800
- Assistência Social	13.229.000	620.000		13.849.000
- Previdência Social	29.947.500			29.947.500
- Saúde	649.583.000	43.881.500		693.464.500
- Trabalho	62.011.100	2.730.000		64.741.100
- Educação	1.262.972.200	126.985.000		1.389.957.200
- Cultura	16.639.000	3.755.000		20.394.000
- Direitos da Cidadania	195.011.500	12.125.300		207.136.800
- Urbanismo	3.557.000	45.483.800		49.040.800
- Habitação	3.189.000	45.196.700		48.385.700
- Saneamento	185.000	43.000.000		43.185.000
- Gestão Ambiental	13.430.000	30.689.000		44.119.000
- Ciência e Tecnologia	5.830.500	12.664.000		18.494.500
- Agricultura	105.695.000	75.382.000		181.077.000
- Organização Agrária	2.641.000	3.070.000		5.711.000
- Indústria	8.969.400	4.338.000		13.307.400
- Comércio e Serviços	28.474.500	39.215.400		67.689.900
- Comunicações	955.000	525.000		1.480.000
- Energia	310.000	510.000		820.000
- Transporte	37.997.800	257.752.800		295.750.600
- Desporto e Lazer	7.590.000	2.605.000		10.195.000
- Encargos Especiais	2.169.335.900	546.055.200		2.715.391.100

##### 1.1.1 - Soma das Despesas Com Recursos do Tesouro

**6.515.918.400**      **1.449.556.400**      **0**      **7.965.474.800**

##### 1.2 - Com Recursos de Outras Fontes

- Legislativa	481.000	119.000		600.000
- Administração	20.168.900	16.860.000		37.028.900
- Segurança Pública	1.188.000	11.438.000		12.626.000
- Assistência Social	31.900.000	5.542.000		37.442.000
- Previdência Social	1.355.930.000			1.355.930.000
- Saúde	489.200.100	99.774.300		588.974.400
- Trabalho	4.927.000	1.222.000		6.149.000
- Educação	30.775.800	2.844.700		33.620.500
- Cultura	4.840.000	14.380.000		19.220.000
- Direitos da Cidadania	1.748.000	7.080.000		8.828.000
- Urbanismo	4.130.000	2.190.000		6.320.000
- Habitação	855.000	2.640.000		3.495.000
- Saneamento		1.150.000		1.150.000
- Gestão Ambiental	4.642.000	1.699.000		6.341.000
- Ciência e Tecnologia	330.000	11.955.000		12.285.000
- Agricultura	3.890.000	8.390.000		12.280.000
- Organização Agrária	120.000	920.000		1.040.000
- Indústria	5.738.000	2.000.000		7.738.000
- Comércio e Serviços	14.232.000	2.590.000		16.822.000
- Energia		200.000		200.000
- Transporte	118.014.000	73.025.000		191.039.000
- Desporto e Lazer	980.000	280.000		1.260.000
- Encargos Especiais	18.831.200	1.133.000		19.964.200

##### 1.2.1 - Soma das Despesas Com Recursos de Outras Fontes

**2.112.921.000**      **267.432.000**      **0**      **2.380.353.000**

#### 1.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

31.425.200      **31.425.200**

#### 1.4 - TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL

**8.628.839.400**      **1.716.988.400**      **31.425.200**      **10.377.253.000**

#### 2 - DESPESA POR ÓRGÃOS

EM R\$ 1,00

##### 2.1 - Com Recursos do Tesouro

	CORRENTES	CAPITAL	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
- Assembléia Legislativa	131.127.700	3.664.700		134.792.400
- Tribunal de Contas	102.825.000	782.000		103.607.000
- Tribunal de Justiça	372.967.900	9.215.000		382.182.900
- Governadoria do Estado	22.184.000	485.000		22.669.000
- Secretaria de Administração e Reforma do Estado	269.135.000	28.022.000		297.157.000
- Secretaria de Educação e Cultura	953.990.200	114.220.000		1.068.210.200
- Secretaria da Fazenda	363.170.000	9.600.000		372.770.000
- Gabinete Civil	42.177.600	1.031.000		43.208.600
- Secretaria de Justiça e Direitos Humanos	69.420.000	4.190.000		73.610.000
- Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária	109.950.000	26.592.000		136.542.000
- Secretaria de Saúde	555.420.000	33.959.000		589.379.000

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes	47.402.400	45.185.000	92.587.400
- Encargos Gerais do Estado	1.949.319.100	426.510.000	2.375.829.100
- Secretaria de Planejamento	23.385.000	157.030.000	180.415.000
- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	132.465.000	54.564.000	187.029.000
- Ministério Público	130.432.100	4.200.000	134.632.100
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	53.145.000	56.360.000	109.505.000
- Secretaria de Infra-Estrutura	66.830.000	338.585.000	405.415.000
- Procuradoria Geral do Estado	70.729.000	4.425.000	75.154.000
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano	7.388.000	85.186.700	92.574.700
- Secretaria de Defesa Social	1.042.455.400	45.750.000	1.088.205.400

**2.1.1 - Soma das Despesas Com Recursos do Tesouro 6.515.918.400 1.449.556.400 0 7.965.474.800**

## 2.2 - Com Recursos de Outras Fontes

- Tribunal de Contas	481.000	119.000	600.000
- Governadoria do Estado	7.520.000	970.000	8.490.000
- Secretaria de Administração e Reforma do Estado	58.510.000	6.270.000	64.780.000
- Secretaria de Educação e Cultura	4.760.000	14.380.000	19.140.000
- Secretaria da Fazenda	6.630.000	2.250.000	8.880.000
- Secretaria de Justiça e Direitos Humanos	5.180.000	2.380.000	7.560.000
- Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária	4.080.000	8.850.000	12.930.000
- Secretaria de Saúde	380.390.000	91.780.000	472.170.000
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes	10.470.000	2.250.000	12.720.000
- Encargos Gerais do Estado	1.355.930.000		1.355.930.000
- Secretaria de Planejamento	15.430.000	16.250.000	31.680.000
- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	100.823.000	26.200.000	127.023.000
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	34.320.000	6.574.000	40.894.000
- Secretaria de Infra-Estrutura	125.964.000	70.026.000	195.990.000
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano	860.000	2.645.000	3.505.000
- Secretaria de Defesa Social	1.573.000	16.488.000	18.061.000

**2.2.1 - Soma da Despesa Com Recursos de Outras Fontes 2.112.921.000 267.432.000 0 2.380.353.000**

## 2.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

31.425.200 **31.425.200**

**2.4 - TOTALDA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL 8.628.839.400 1.716.988.400 31.425.200 10.377.253.000**

Art. 5º O Orçamento de Investimento das Empresas do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2006, a que se refere o inciso II, do artigo 1º, da presente Lei, estima a receita em R\$ 332.765.000,00 (trezentos e trinta e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 6º As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento das Empresas decorrerão da arrecadação de receitas operacionais e não operacionais, bem como da captação de recursos através de aumento do capital social e de realização de empréstimos e convênios de longo prazo, conforme a seguinte discriminação:

FONTES DE FINANCIAMENTO	EM R\$ 1,00
Geração Própria/Outros Recursos de Longo Prazo	213.600.000
Recursos para Aumento de Capital - Do Tesouro	106.015.000
Operações de Crédito de Longo Prazo - Internas	13.150.000
<b>TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>332.765.000</b>

Art. 7º As aplicações do Orçamento de Investimento das Empresas apresentam a composição por funções e por entidades, conforme o seguinte desdobramento:

1 - INVESTIMENTOS POR FUNÇÕES	EM R\$ 1,00
ADMINISTRAÇÃO	1.100.000
SAÚDE	20.610.000
URBANISMO	64.380.000
SANEAMENTO	124.000.000
INDÚSTRIA	69.230.000
ENERGIA	51.020.000
TRANSPORTE	2.425.000
<b>TOTAL DOS INVESTIMENTOS POR FUNÇÕES</b>	<b>332.765.000</b>

## 2 - INVESTIMENTO POR EMPRESA

2 - INVESTIMENTO POR EMPRESA	EM R\$ 1,00
- Companhia Editora de Pernambuco - CEPE	1.100.000
- Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE	20.610.000
- SUAPE-Complexo Industrial-Portuário Governador Eraldo Gueiros	69.230.000
- Porto do Recife S/A	2.425.000
- Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS	51.020.000
- Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	124.000.000
- Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS	29.170.000
- Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife	35.210.000
<b>2.1 - TOTAL DOS INVESTIMENTOS</b>	<b>332.765.000</b>

Art. 8º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do artigo 14 e às do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Para atendimento ao disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das Receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2006, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita relativamente ao Orçamento Fiscal, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente estimada;

II - realizar operações de crédito da dívida fundada, até o limite de R\$ 320.410.000,00 (trezentos e vinte milhões, quatrocentos e dez mil reais) conforme constante do quadro de receitas do Orçamento Fiscal;

III - dar como garantia das operações de crédito de que tratam os incisos I e II deste artigo, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a parcela que couber ao Estado, nos exercícios determinados, da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e da quota-parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, deduzidas as vinculações de que trata o artigo 1º, da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, para autorização dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável;

IV - abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, relativamente aos Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 32 a 37, da Lei nº 12.880, de 19 de setembro de 2005, através de decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesa em categorias econômicas de atividades, projetos e operações especiais;

V - suprir déficit ou cobrir necessidade de manutenção dos Fundos, Fundações e Empresas constantes da presente Lei, com recursos do Orçamento Fiscal, mediante a abertura de créditos suplementares até o limite de que trata o inciso IV acima, obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 7º e 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e os artigos 32 a 37, da Lei nº 12.880, de 19 de setembro de 2005.

VI - proceder os ajustes finais de programação, mediante a abertura de créditos suplementares, dos recursos residuais de que trata a Lei nº 11.484, de 13 de dezembro de 1997, até o valor do limite do saldo financeiro destes recursos, não computando-se os referidos créditos para efeito do cálculo do limite de que trata o inciso IV do presente artigo.

Parágrafo Único. As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, bem como as permutas de fontes de recursos, nos grupos de despesa de que trata o inciso IV, não constituem créditos adicionais ao Orçamento, nos termos do artigo 34, da Lei nº 12.880, de 19 de setembro de 2005, devendo essas alterações e permutas serem procedidas mediante portaria do Secretário de Planejamento.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo, nos termos do previsto no inciso I do artigo 128 da Constituição Estadual, autorizado a proceder a remanejamentos de dotações consignadas exclusivamente no grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, entre as ações de uma mesma unidade orçamentária, através de operações contábeis, diretamente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, ou em outro que o venha a substituir, sem que constitua crédito orçamentário, desde que respeitado o limite da dotação autorizada deste grupo na respectiva unidade.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o "caput" dependerá de regulamentação, a ser expedida mediante decreto do Poder Executivo, para sua aplicação.

Art. 12 Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/PE, ou outro que o venha a substituir, independentemente de formalização legal específica.

Parágrafo Único. A Secretaria de Planejamento disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o respectivo detalhamento das despesas por elemento, através do Sistema de Planejamento Orçamentário - PLO.

Art. 13 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados, processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, indicando em campo próprio do empenho o elemento de despesa a que se refere.

Art. 14 Fica vedada a realização de despesa orçamentária para transferência de uma para outra Entidade participante da Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no artigo 51, da Lei nº 12.880, de 19 de setembro de 2005.

Parágrafo Único. O provisionamento de recursos que uma Entidade tenha que fazer para realização de despesa orçamentária por outra Entidade, participante da Lei Orçamentária Anual, será efetuado mediante repasse financeiro, sendo este procedimento válido entre a Administração Direta e as Entidades Supervisionadas e vice-versa, bem como entre essas últimas.

Art. 15 Para casos excepcionais, os créditos consignados a uma unidade orçamentária ou entidade supervisionada, poderão ser executados por outra unidade e vice-versa, utilizando, para tanto, o regime de descentralização de crédito, mediante destaque, nos termos do que for estabelecido por decreto do Poder Executivo para esse fim.

Art. 16 Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício de 2005, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º do artigo 128 da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com os mesmos critérios e modelos adotados na presente Lei.

Art. 17 Na comprovação do cumprimento das vinculações de recursos de que tratam os artigos 173, 185, 203, e 249, da Constituição Estadual e a Emenda Constitucional Federal, nº 29, de 13 de setembro de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, no que for necessário, os quadros demonstrativos das aplicações apresentados nesta Lei, quando da publicação dos mesmos, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 6º da Lei nº 12.880, de 19 de setembro de 2005.

Art.18 O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a presente Lei e para a realização da despesa, através da Programação Financeira para 2006, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 19 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

## SALA DA COMISSÃO, 29 DE NOVEMBRO DE 2005

**DEP. SEBASTIÃO RUFINO  
- PRESIDENTE -**

## TITULARES

**Dep. Adeldo Duarte  
Dep. Antônio Moraes  
Geraldo Coelho**

## SUPLENTES

**Dep. Ciro Coelho**

# Pareceres de Comissões

## Parecer N° 5656/2005

**Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária N° 1.128/2005  
Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A ALIENAR IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AO TRÂMITE REGIMENTAL. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

## 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 1.128/2005, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem N° 148, de 08 de novembro de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de matéria que busca autorização para que o Estado de Pernambuco possa alienar imóvel público que indica e dá outras providências;

1.3- A matéria encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

## 2. Parecer do Relator

2.1- A presente Propositura visa obter autorização Legislativa, no sentido de possibilitar o Estado de Pernambuco a alienar 08 (oito) imóveis públicos, localizados na Ilha de Itamaracá - PE;

2.2- Conforme Mensagem Governamental, a retirada dos presídios da Ilha de Itamaracá poderá ser financiada pela alienação das áreas pertencentes ao Governo do Estado e ao Sistema Penitenciário e implicará em inúmeros investimentos não apenas na referida Ilha, mas em toda a orla da região da mata norte;

2.3- Esclarece, ainda, que o Governo do Estado, através de um grupo composto pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, Secretaria de Defesa Social e a Prefeitura de Itamaracá, vêm trabalhando na elaboração de uma política de uso e ocupação do solo para toda a área oeste da Ilha, visando alienar as áreas pertencentes ao Estado de Pernambuco;

2.4- Assim, com essa política de uso e ocupação ressalta-se a preocupação com a preservação da mata atlântica, adequação aos potenciais e oportunidades de desenvolvimento sustentável da Ilha, segundo o interesse público, a qual será submetida à Câmara Municipal de Itamaracá e ao Conselho de Desenvolvimento Metropolitanano;

2.5- Cumpridas essas etapas, pretende o Governo do Estado de Pernambuco promover concorrência pública, de âmbito internacional, buscando investidores privados com capacidade de ali instalar Resorts, Campo de Golfe, Parque Aquático, etc. proporcionando, destarte a geração de emprego e renda, favorecendo o turismo regional e estadual, e trazendo de volta a antiga imagem do "Santuário Ilha de Itamaracá" com 16 Km de praias mornas, primeiro porto marítimo do nordeste;

2.6- Registra-se por fim, que o resultado financeiro da alienação dos imóveis será transferido integralmente para o sistema penitenciário do Estado de Pernambuco para utilização exclusiva de políticas de melhoria;

2.7- Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este colegiado, uma vez que evidencia o interesse público, proporcionando o surgimento de investimentos e valorização da Ilha, gerando emprego e renda, bem como favorecendo o turismo local e estadual.

**Aurora Cristina  
Deputada**

**Conclusão da Comissão**

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.128/2005, oriundo do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública, em 29 de novembro de 2005.**

**Presidente:** José Queiroz.

**Relator :** Aurora Cristina.

**Favoráveis os (2) deputados:** Betinho Gomes, José Queiroz.

## Parecer N.º 5657/2005

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária nº 1.130/2005**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** Proposição Normativa que altera dispositivo da Lei nº 12.814, de 19 de maio de 2005, que “autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de área de terra que indica, e dá outras providências”. Atendido os preceitos legais e regimentais, no Mérito, pela aprovação.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 1.130/2005, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 149/2005, de 09 de novembro de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2 - Trata-se de proposição que altera dispositivo da Lei nº 12.814, de 19 de maio de 2005, que “autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de área de terra que indica, e dá outras providências”;

1.3- A proposição em referência encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob regime de urgência.

#### 2. Parecer da Relatora

2.1- A presente propositura visa alterar dispositivo da Lei nº 12.814, de 19 de maio de 2005, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de área de terra de sua propriedade;

2.2- Conforme Mensagem, a proposição decorre do fato de, por intermédio da lei supracitada, a Universidade Federal Rural de Pernambuco obteve o direito de uso de área de terreno localizada às margens da Rodovia 424, no município de Garanhuns, área esta destinada à implementação da Unidade Acadêmica de Garanhuns. No entanto, parte da referida área estava prevista, anteriormente, para a instalação de um Centro Tecnológico de Educação Profissional do Agreste Meridional – Pecuária Leiteira, objeto do projeto a ser realizado com o apoio do PROEP/MEC, o qual foi referido pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco, com a participação da Universidade, tendo como proponente, perante o Ministério da Ciência e Tecnologia – MTC, a Prefeitura Municipal de Garanhuns;

2.3- Todavia, a área destinada à realização do projeto original está inserida nos 71,13 ha cedidos pelo Estado de Pernambuco à Universidade Federal Rural de Pernambuco por intermédio da supramencionada Lei;

2.4- Desta feita, o instrumento de cessão da área referenciada, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Universidade Federal Rural de Pernambuco, estabelece, em sua cláusula sétima, alínea “a”, que a cessionária não poderá ceder a área sem a prévia autorização escrita do cedente;

2.5- Assim, considerando que a disponibilidade da referida área é condição imprescindível à celebração de convênio com o Ministério da Ciência e Tecnologia visando a instalação do Instituto de Laticínios do Agreste, e ainda, a anuência da Universidade Federal Rural de Pernambuco com a cessão de uso da área pretendida, torna-se imperiosa a modificação legislativa objeto do presente projeto de lei ordinária;

2.6- Desta forma, o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este colegiado, uma vez que se encontra em consonância com a legislação em vigor

**Betinho Gomes**  
**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 1130/2005, de autoria do Poder Executivo, seja aprovado por este Colegiado Técnico.

**Sala da Comissão de Administração Pública, em 29 de novembro de 2005.**

**Presidente:** José Queiroz.

**Relator :** Betinho Gomes.

**Favoráveis os (2) deputados:** Aurora Cristina, José Queiroz.

## Parecer N.º 5658/2005

**Comissão de Agricultura e Política Rural**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1.132/2005**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.430, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS NAS OPERAÇÕES COM OVOS, AVES E PRODUTOS RESULTANTES DE SEU ABATE. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Agricultura e Política Rural, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.132/2005, de autoria do Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 151/2005, de 09 de novembro de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição busca alterar a Lei nº 12.430, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais nas operações com ovos, aves e produtos resultantes de seu abate;

1.3- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 12.430, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais nas operações com ovos, aves e produtos resultantes de seu abate;

2.2- O presente projeto de lei consiste em alterar, de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento) do valor da operação, o montante do crédito presumido do ICMS concedido na saída interestadual de carne de aves e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados, resultantes de seu abate;

2.3- Desta forma o inciso I do art. 1.º da Lei nº 12.430/2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º .....  
*I-na saída interestadual de: (NR)*

*a)aves vivas e ovos, 10% (dez por cento) do valor da operação;*  
*b)carnes de aves e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, secos ou temperados, resultantes de seu abate, 5% (cinco por cento) do valor da operação;*
*(ACR)*  
.....”

2.4- De acordo com a Mensagem do Governo, a medida pretende reduzir o benefício de concessão de crédito presumido disposto na Lei nº 12.430, de 29 de setembro de 2003, adequando-o ao comando do Convênio ICMS 89/2005, de caráter impositivo, que prevê a adoção por todas as Unidades da Federação de carga tributária no montante equivalente a 7% (sete por cento) do valor da operação, obtida por meio da redução da base de cálculo relativa às referidas saídas interestaduais;

2.5- Desta feita, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em referência está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que atende o interesse público no ajuste do valor da cobrança do ICMS dos produtos objeto desta proposição.

**Fernando Lupa**  
**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.132/2005, do Poder Executivo

**Sala da Comissão de Agricultura e Política Rural, em 29 de novembro de 2005.**

**Presidente:** Fernando Lupa.

**Relator :** Fernando Lupa.

**Favoráveis os (3) deputados:** Augusto César, Aurora Cristina, Izaias Régis.

## Parecer N.º 5661/2005

**Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2005**

**Autor: Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR OS ARTIGOS 8º, 10, 11, 12, 13, 34, 36 E 48 DA LEI Nº 12.643 DE 22 DE JULHO DE 2004 E DETERMINAR PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO ART. 48, V, “D” DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PELA APROVAÇÃO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA RELATORA.

#### 1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2005, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que visa alterar os artigos 8º, 10, 11, 12, 13, 34, 36 e 48 da Lei nº 12.643 de 22 de julho de 2004 e determinar providências pertinentes.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 96, II, “b” da Constituição Federal e no art. 48, V, “d” da Constituição do Estado, que atribui iniciativa privativa ao Tribunal de Justiça para legislar sobre a fixação dos vencimentos dos membros, juizes e dos servidores dos serviços auxiliares do Poder Judiciário, bem como no art. 181, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

De fato, a iniciativa privativa de leis que tratem de vencimentos dos integrantes daquele Poder está dentro da autonomia administrativa e financeira conferida ao Poder Judiciário, nos termos do art. 47 da Constituição Estadual.

Em face de negociações travadas entre representantes da Administração do TJPE e dos servidores do poder Judiciário, proponho as seguintes Emendas:

**EMENDA MODIFICATIVA N.º02**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1110/2005.**

**EMENTA:** Altera a redação dada pelo Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2005 ao parágrafo único do art. 10, ao art. 12-D e ao art. 12-E da Lei nº 12.643 de 22 de julho de 2004.

Art. 1º. A redação dada pelo Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2005 ao parágrafo único do art. 10, ao art. 12-D e ao art. 12-

E da Lei nº 12.643 de 22 de julho de 2004, passa a ser a seguinte:

“Art. 10.....  
Parágrafo único. O Adicional por Condições Especiais de Trabalho de que trata o caput deste artigo não poderá ser concedido a mais de 58 (cinquenta e oito) servidores.”

“Art. 12-D. Será concedido aos servidores lotados na Secretaria de Administração o Adicional de Atividade Administrativa, o qual corresponderá ao valor da Função de Apoio Judiciária, Sigla FAJ-1, observado o que dispõe o artigo 41 da presente Lei, limitada a sua concessão a 2 (dois) servidores.”

“Art. 12-E - Será concedido aos servidores lotados na Diretoria de Infra-Estrutura o Adicional de Apoio à Diretoria de Infra-Estrutura, o qual corresponderá ao valor da Função de Apoio Judiciária, Sigla FAJ-1, observado o que dispõe o artigo 41 da presente Lei, limitada a sua concessão a 32 (trinta e dois) servidores.”

**EMENDA ADITIVA N.º 03**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1110/2005.**

**EMENTA:** Acrescenta o art. 9º ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1110/2005, e renumera para artigo 10, o atual art. 9º.

Art. 1º. Fica acrescido o art. 9º ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1110/2005, com a seguinte redação:

“Art. 9º. A Lei n.º 12.643, de 22 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12-H. Será concedido aos servidores lotados no Arquivo da Diretoria de Recursos Humanos, o Adicional por Condições Especiais de Trabalho, o qual corresponderá ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1, observado o que dispõe o art. 41 da presente Lei, limitada a sua concessão a 02 (dois) servidores.” (ACR)

“Art. 13.....  
§3º. A Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3, destinada aos servidores que chefiarem as Secretarias dos Ofícios de Distribuidor, Contador, Avaliador Judicial, Depositário Público e Partidor Judicial nas Comarcas com, apenas, 01(uma) Vara, será elevada à Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1, de acordo com a disponibilidade orçamentária.”

Art. 2º. Fica renumerado para art. 10, o atual art.9º do Projeto de Lei Ordinária n.º 1110/2005.

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “matéria tributária e financeira” e “proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno). Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2005, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com as alterações acima propostas.

**Jacilda Urquisa**  
**Deputada**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pela Relatora, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2005, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com as alterações acima propostas.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 29 de novembro de 2005.**

**Presidente:** Bruno Rodrigues.

**Relator :** Jacilda Urquisa.

**Favoráveis os (7) deputados:** Alf, Aurora Cristina, Isaltino Nascimento, José Queiroz, Lourival Simões, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior.

## Parecer N.º 5662/2005

**Emenda nº 01, apresentada pelo Deputado Sérgio Leite, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2005, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco.**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PREJUDICADA, NOS TERMOS DO ART. 199, III, DO REGIMENTO INTERNO, EM FACE DA APROVAÇÃO DE EMENDA COM OBJETIVO SIMILAR, NO PARECER RELATIVO À PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, POR ESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. PARECER NO SENTIDO DE DECLARAR PREJUDICADA A EMENDA EM QUESTÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda nº 01, apresentada pelo Deputado Sérgio Leite, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2005, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 195 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Conforme prescreve o art. 199, III, do Regimento Interno desta Corte Legislativa, consideram-se prejudicadas a emenda ou subemenda de matéria idêntica à outra já aprovada ou rejeitada. Eis a literal dicioão do dispositivo regimental em questão: “Art. 199. Consideram-se prejudicadas: .....  
III - emenda ou subemenda de matéria idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;” Dessa forma, em face da aprovação de Emenda com conteúdo similar, no Parecer relativo à Proposição Principal, por esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, encontra-se prejudicada a Emenda ora em análise.

Diante do exposto, opino pela emissão de parecer por parte desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça no sentido de declarar prejudicada a Emenda nº 01, apresentada pelo Deputado Sérgio Leite, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2005, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**Jacilda Urquisa**  
**Deputada**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja declarada prejudicada a Emenda nº 01, apresentada pelo Deputado Sérgio Leite, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2005, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 29 de novembro de 2005.**

**Presidente:** Bruno Rodrigues.

**Relator :** Jacilda Urquisa.

**Favoráveis os (7) deputados:** Alf, Aurora Cristina, Isaltino Nascimento, José Queiroz, Lourival Simões, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior.

## Parecer N.º 5663/2005

**Emenda Modificativa nº 01, apresentada pela Comissão de Negócios Municipais, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2005, de autoria do Governador do Estado.**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, AO MUNICÍPIO DE JUPI, O TERRENO DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADO NA RUA NAPOLEÃO TEIXEIRA DE LIMA, ONDE FUNCIONAVA O GRUPO ESCOLAR DO ESTADO. EMENDA QUE OBJETIVA CORRIGIR PEQUENAS FALHAS VERIFICADAS NA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. CORREÇÕES PLENAMENTE NECESSÁRIAS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 01, apresentada pela Comissão de Negócios Municipais, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2005, de autoria do Governador do Estado.

A Proposição Principal visa autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Jupi, o terreno de sua propriedade localizado na Rua Napoleão Teixeira de Lima, onde funcionava o Grupo Escolar do Estado.

Por sua vez, a Emenda ora em análise objetiva corrigir pequenas falhas verificadas na redação dos artigos 1º e 2º da Proposição Principal.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 195 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

As correções efetuadas na Proposição Principal pela Emenda ora em análise mostram-se plenamente necessárias.

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01, apresentada pela Comissão de Negócios Municipais, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2005, de autoria do Governador do Estado.

**Roberto Liberato**  
**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01, apresentada pela Comissão de Negócios Municipais, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2005, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 29 de novembro de 2005.**

**Presidente:** Bruno Rodrigues.

**Relator :** Roberto Liberato.

**Favoráveis os (7) deputados:** Alf, Aurora Cristina, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Lourival Simões, Sebastião Oliveira Júnior.

## Parecer N.º 5664/2005

**Projeto de Lei Ordinária nº 1031/2005**

**Autor: Deputado Roberto Liberato**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR A BARRAGEM DO PRATA DE “BARRAGEM DO PRATA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR”. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1031/2005, de autoria do Deputado Roberto Liberato, que visa denominar “BARRAGEM DO PRATA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR”, a Barragem do Prata.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Observa-se que a homenagem prestada ao ex-Governador Miguel Arraes de Alencar é bastante justa. Por outro lado, não há qualquer contrariedade ao art. 239 da Constituição Estadual, posto que a denominação anteriormente conferida à Barragem não foi suprimida, havendo, apenas, uma complementação. Diante do exposto, tendo em vista a inexistência de vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1031/2005, de autoria do Deputado Roberto Liberato.

**José Queiroz**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1031/2005, de autoria do Deputado Roberto Liberato.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 29 de novembro de 2005.**

**Presidente: Bruno Rodrigues.**

**Relator : José Queiroz.**

**Favoráveis os (7) deputados: Alf, Aurora Cristina, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquiza, Lourival Simões, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior.**

## Parecer Nº 5665/2005

**Projeto de Lei Ordinária nº 1074/2005**

**Autor: Deputado Izaías Régis**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 10.423, DE 18 DE ABRIL DE 1990, QUE ESTABELECE LIMITES FINANCEIROS PARA AS DESPESAS DE PUBLICIDADE REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. MATÉRIA QUE SE INSERE NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DOS ESTADOS-MEMBROS PARA DISPOR SOBRE *DIREITO ADMINISTRATIVO* (ART. 25 DA CF/88), EFETIVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, INSCULPIDO NO ART. 37, *CAPUT* DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 97 DA CE. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1074/2005, de autoria do Deputado Izaías Régis, que visa alterar a Lei nº 10.423, de 18 de abril de 1990, que estabelece limites financeiros para as despesas de publicidade realizadas pela Administração Pública Estadual.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Segundo a técnica de repartição de competências adotada pela Constituição de 1988, há competências que são deferidas com exclusividade a determinada unidade federativa, enquanto outras são exercidas concorrentemente entre elas.

No caso presente, deve ser observado que a matéria encontra-se inserida na **competência legislativa concorrente** dos Estados-Membros para dispor sobre **direito administrativo** (art. 25 da CF/88).

Apesar de não expressamente prevista no art. 24 – dispositivo que enumera as hipóteses de **competência legislativa concorrente** – as competências acima referidas exsurgem implicitamente do texto constitucional. Tratam-se, portanto, segundo a nomenclatura proposta pelo jurista José Afonso da Silva, de **competências implícitas ou resultantes**.

A professora **Fernanda Dias Menezes de Almeida**, profunda conhecedora do tema relativo à repartição de competências no Estado Federativo, fez expressa advertência quanto à existência de **competências concorrentes implícitas ou resultantes** na Constituição Federal de 1988. Eis o que diz a referida autora: “Podem-se identificar no texto constitucional de 1988 competências legislativas concorrentes que chamaríamos de primárias, por encontrarem assento na própria Constituição, e competências legislativas secundárias, não previstas de modo expresso na Constituição, mas decorrentes da necessidade de atuar competências materiais comuns.” (*Competências na Constituição de 1988*, Fernanda Dias Menezes de Almeida, Ed. Atlas, 2ª ed., 2000, p. 140)

A possibilidade de os Estados-Membros editarem leis sobre **direito administrativo** advém diretamente da autonomia política, administrativa e financeira de que gozam (art. 25, § 1º, da CF/88). Por outro lado, as alterações ora introduzidas visam dar plena eficácia ao Princípio Constitucional da Publicidade, insculpido no art. 37 da CF/88 e no art. 97 da CE.

Ocorre que a Lei n.º 10.423/90, que ora se pretende alterar, foi tacitamente revogada pela Lei n.º 12.746, de 14 de janeiro de 2005, que regulamentou, por inteiro, a matéria relativa aos limites financeiros para as despesas com publicidade realizadas pela Administração Pública Estadual. Sendo assim, proponho o seguinte Substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº 01**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1074/2005.**

**EMENTA: Altera, integralmente, o Projeto de Lei Ordinária nº 1074/2005.**

Art. 1º. O Projeto de Lei Ordinária nº 1074/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Acrescenta os artigos 6º e 7º à Lei nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005, que estabelece limites financeiros para as despesas de publicidade realizadas pela Administração Pública Estadual, renumerando-se os demais:

*Art. 6º. O Poder Executivo manterá organizado um banco de dados com a discriminação das despesas com publicidade,*

*apoios culturais e patrocínios, da administração direta e indireta, publicando semestralmente, no Diário Oficial do Estado, relatório separado pelo tipo de mídia usado, seja no caso de produção própria, seja no caso de ser efetuado por empresa contratada ou por agente publicitário, discriminando ainda:*

*a) nome da empresa, do veículo de comunicação, da localidade da veiculação e o valor nominal da despesa;*

*b) se a peça refere-se a algum programa institucional ou convênio;*

*c) nome da empresa produtora e do agente publicitário;*

*d) no caso de apoios culturais e patrocínios, deverão constar ainda o nome e a localização do evento ou manifestação cultural.*

*Art. 7º - Os dados referentes ao semestre encerrado devem ser publicados no Diário Oficial do Estado, no máximo 60 (sessenta) dias após seu término.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1074/2005, de autoria do Deputado Izaías Régis, nos termos do Substitutivo apresentado pelo Relator.

**Augusto Coutinho**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1074/2005, de autoria do Deputado Izaías Régis, nos termos do Substitutivo ora proposto.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 29 de novembro de 2005.**

**Presidente: Bruno Rodrigues.**

**Relator : Augusto Coutinho.**

**Favoráveis os (7) deputados: Augusto César, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Jacilda Urquiza, José Queiroz, Pedro Eurico, Roberto Liberato.**

## Parecer Nº 5666/2005

**Projeto de Lei Complementar nº 1133/2005**

**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INTRODUIR MODIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO RELACIONADA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA CUYA INICIATIVA DE LEI É PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME DETERMINA O ART. 19, § 1º, IV, DA CE/89. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1133/2005, de autoria do Governador do Estado, que visa introduzir modificações na legislação relacionada aos servidores e empregados públicos do Estado de Pernambuco.

Eis, em resumo, as alterações ora propostas:

- alteração do quantitativo de servidores e valores das gratificações relativos às Centrais de Atendimento ao Cidadão e Agências do Trabalho;
- alteração do valor da Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco e estabelecimento de vedação de sua percepção cumulativa com outras de exercício, produtividade, ou quaisquer vantagens de idêntica natureza jurídica ou finalidade;
- revogação dos § 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 de dezembro de 1991, que dispõe, sobre a percepção de gratificação pelo exercício de funções executivas ou de apoio de segurança junto à Governadoria (“§ 1º A gratificação de que trata este artigo é incompatível com a percepção de outras espécies de gratificação, salvo, quando cabível, com as de Adicional por Tempo de Serviço, de Representação, de Risco de Vida ou Saúde e de Servidores Extraordinários” e “§ 2º É vedada a concessão da gratificação prevista neste artigo aos ocupantes de cargos comissionados”;
- previsão de que os quantitativos da gratificação referida na alínea anterior, por posto/graduação, poderão ser alterados por iniciativa do Chefe da Casa Militar, ouvido previamente o Conselho Superior de Política de Pessoal – CSPPP, e observados, rígida e cumulativamente, os seguintes pressupostos de validade: I – a alteração decorra da promoção de militares lotados e com efetivo exercício na Casa Militar; II – não resulte, tal alteração, em aumento da despesa mensal com essa gratificação, em valores financeiros superiores a 10% (dez por cento) dos dispêndios mensais verificados no mês anterior ao da vigência da presente Lei; III – não altere o efetivo previsto para o posto de coronel; e, IV – não ultrapasse o limite global definido para o efetivo.
- alterações no sistema de promoções e progressões dos servidores do GOATE;
- extensão do pagamento da GRAF para os aposentados e pensionistas e possibilidade de seu cômputo para fins de cálculo de décimo terceiro e férias;
- estabelecimento de que a função de Coordenador Geral dos militares estaduais inativos designados para as funções de Agente de Segurança será exercida por Oficial da reserva remunerada de posto não inferior ao de Major;
- previsão de que o fato gerador da contribuição previdenciária relativamente à gratificação natalina ocorrerá em 20 de dezembro de cada exercício, independentemente de quaisquer antecipações de pagamento;
- extinção de 02 (duas) Funções Gratificadas de Supervisão, símbolo FGS-1, e, ato contínuo, criação de 03 (três) Cargos em Comissão, de Apoio e Assessoramento, sendo 02 (dois) de símbolo CAA-3 e 01 (um) de símbolo CAA-6, no âmbito da Secretaria de Administração e Reforma do Estado;
- alteração dos valores nominais dos vencimentos-base dos cargos públicos de médico, a partir de 1º de outubro de 2005;
- conversão dos empregos públicos de médico em cargos públicos regidos pelo regime estatutário;
- previsão de que demais empregos públicos definidos na Lei nº 12.637/2004, preenchidos ou ainda vagos, terão a sua transformação em cargos públicos sujeitos ao regime delineado

na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações posteriores, quando da edição de lei específica que disponha sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, que contemplará, dentre outros, critérios de avaliação de desempenho para remuneração dos agentes públicos por ela abrangidos;

n) previsão de que, ao ingressar no regime estatutário, o empregado público não preservará qualquer direito ou vantagem próprios do regime anterior e de que o tempo de efetivo exercício nos empregos públicos transformados em cargos públicos será computado para todos os efeitos legais, no regime estatutário, inclusive para aquisição de estabilidade;

o) previsão de que os servidores públicos atingidos pela transformação dos seus empregos em cargos públicos passarão a ser obrigatoriamente vinculados ao regime próprio de previdência dos servidores públicos estaduais, previsto na Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações posteriores;

p) estabelecimento de que a transformação de empregos públicos efetivos em cargos públicos efetivos, nos termos da presente lei, de nenhuma forma poderá ser estendida aos servidores contratados por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que exercem função pública temporária, sob regime jurídico especial de direito administrativo;

q) revogação do art. 75 da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e do artigo 82 da Lei Complementar nº 28/2000 (“*Art. 75. Aos servidores com exercício nas Centrais de Atendimento ao Cidadão e nas Agências do Trabalho, será atribuída gratificação de desempenho equivalente ao valor da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, aos que desempenharem a atividade prevista no inciso IV artigo 4º da Lei nº 12.001, de 28 de maio de 2001; equivalente ao valor da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, aos que desempenharem a atividade prevista no inciso III daquele artigo; e equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, aos que desempenharem as funções previstas nos incisos I e II do mesmo artigo*” e “*Art. 82. O descumprimento pelo Estado, por ato ou por omissão de qualquer dos Poderes, órgãos autônomos, pelas autarquias ou fundações públicas estaduais, bem como, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 1º desta Lei Complementar, pelos órgãos ou entidades cessionários, das obrigações de que trata o art. 80, desta Lei Complementar, acarretará a imposição da penalidade de multa de 10% (dez por cento) da remuneração mensal, pela qual responderá, pessoalmente, o servidor ou empregado público estadual, inclusive das autarquias e fundações públicas estaduais, membro de Poder ou militar do Estado, servidor ou empregado do órgão ou entidade cessionária, encarregado de fornecer a informação, sem prejuízo da sua responsabilidade administrativa, civil e penal, pelo ilícito que, eventualmente, tiver praticado e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, autarquia ou fundação pública estadual, órgão ou entidade cessionário, a que for vinculado por essa mesma inadimplência*”). Com arri no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição Governamental vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se é de **iniciativa legal privativa** do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 19, § 1º, IV, da Carta Estadual, que dispõe:

“Art. 19. ....

.....  
§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;”  
Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “*matéria financeira*” e “*proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública*” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1133/2005, de autoria do Governador do Estado.

**Aurora Cristina**  
Deputada

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opino pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1133/2005, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 29 de novembro de 2005.**

**Presidente: Bruno Rodrigues.**

**Relator : Aurora Cristina.**

**Favoráveis os (7) deputados: Augusto César, Augusto Coutinho, Bruno Araújo, Jacilda Urquiza, José Queiroz, Pedro Eurico, Roberto Liberato.**

## Parecer Nº 5667/2005

**Projeto de Lei Ordinária nº 1142/2005**

**Autor: Deputado Manoel Ferreira**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE PROPÕE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 12.789, DE 28 DE ABRIL DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE RUIDOS URBANOS, POLUIÇÃO SONORA E PROTEÇÃO DO BEM-ESTAR E DO SOSSEGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IGUALDADE E DESVIRTUAMENTO DOS OBJETIVOS DA LEI ALTERADA.

PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei Ordinária nº 1142/2005, de autoria do Deputado Manoel Ferreira, que propõe alteração no art. 7º, alínea “a” da Lei n.º 12.789, de 28 de abril de 2005, que dispõe sobre ruídos urbanos, poluição sonora e proteção do bem-estar e do sossego público e dá outras providências.

De acordo com a presente Proposição, os sinais e sons produzidos por Igrejas, Templos e reuniões públicas religiosas, passam a não mais serem compreendidos nos proibições contidas na referida Lei.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A alteração ora proposta, contudo, afronta o Princípio Constitucional da Igualdade, pois estabelece tratamento diferenciado entre as Igrejas e Templos, e demais estabelecimentos e organizações.

Ademais, a modificação sugerida desvirtua o objetivo da citada Lei n.º 12.789/2005, que é proteger o bem-estar e o sossego público.

Diante do exposto, opino pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária n.º 1142/2005, de autoria do Deputado Manoel Ferreira, por vício de inconstitucionalidade.

**Augusto Coutinho**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 1142/2005, de autoria do Deputado Manoel Ferreira.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 29 de novembro de 2005.**

**Presidente: Bruno Rodrigues.**

**Relator : Augusto Coutinho.**

**Favoráveis os (7) deputados: Alf, Augusto César, Bruno Araújo, Jacilda Urquiza, José Queiroz, Lourival Simões, Pedro Eurico.**

## Parecer Nº 5668/2005

**Projeto de Lei Ordinária nº 1150/2005**

**Autor: Mesa Diretora**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 12.777, DE 23 DE MARÇO DE 2005 E A LEI Nº 12.851, DE 04 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕEM SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA EXCLUSIVA* DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 14, III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1150/2005, de autoria da Mesa Diretora desta Corte Legislativa.

Trata-se de Proposição que visa modificar a Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005 e a Lei nº 12.851, de 04 de julho de 2005, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dar outras providências.

Eis, em resumo, as alterações propostas pelo Projeto de Lei ora em análise:

- modificação dos critérios para o enquadramento dos servidores no Plano de Cargos e Carreiras, que passará a ser feito com base nos critérios de **tempo de serviço no cargo e experiência técnica**;
- previsão de que os servidores inativos serão enquadrados no estágio salarial correspondente aos seus proventos ou no imediatamente superior, caso não haja correspondência exata;
- estabelecimento do rito, com a finalidade de assegurar a ampla defesa, para impugnação do resultado do enquadramento efetuado pela Comissão de Enquadramento;
- previsão de incorporação ao vencimento-base, a partir do enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras, dos valores percebidos pelos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, da Assembléia Legislativa do Estado, a título de estabilidade financeira ou incorporação, parcela autônoma criada pelo art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 11.640, de 04 de maio de 1999 e demais parcelas autônomas instituídas por força de leis anteriores;
- previsão de que a incorporação mencionada na alínea anterior não poderá resultar em decesso remuneratório;
- previsão de que não serão incorporadas ao vencimento base as parcelas remuneratórias de caráter indenizatório e as de natureza provisória, tais como gratificação de função, vencimento de cargo comissionado, abono de permanência e auxílio alimentação;
- alteração dos valores dos estágios salariais previstos no Plano de Cargos e Carreiras;
- estabelecimento de que os efeitos do enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos do Quadro da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco retroagirão a 1º de junho de 2005.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição Legislativa vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria encontra-se inserida na **competência exclusiva** Assembléia Legislativa, conforme estabelece o art. 14, III, da Carta Estadual, que dispõe, *in verbis*:

"Art. 14. Compete exclusivamente a Assembléia Legislativa:
.....
III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “matéria tributária e financeira” e “proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1150/2005, de autoria da Mesa Diretora.

<b>Bruno Araújo</b>
<b>Deputado</b>

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1150/2005, de autoria da Mesa Diretora.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 29 de novembro de 2005.</b>
---

**Presidente:** Bruno Rodrigues.
**Relator :** Bruno Araújo.
**Favoráveis os (7) deputados:** Alf, Augusto César, Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Lourival Simões, Pedro Eurico.

## Parecer N° 5669/2005

**Projeto de Lei Ordinária nº 1154/2005**
**Autor:** Deputado Romário Dias

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE PROPÕE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 12.254, DE 11 DE JULHO DE 2002, QUE DENOMINA A ADUTORA QUE ABASTECERÁ OS MUNICÍPIOS DE AFRÂNIO E DORMENTES DE “ADUTORA MARIA COELHO”. MODIFICAÇÕES QUE VISAM CORRIGIR O NOME DA HONE-NAGEADA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGA-LIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei Ordinária nº 1154/2005, de autoria do Deputado Romário Dias, que propõe alteração no art. 1º da Lei n.º 12.254, de 11 de julho de 2005, que denomina a Adutora que abastecerá os municípios de Afrânio e Dormentes de “Adutora Maria Coelho”.

De acordo com a presente Proposição, o art. 1º da citada Lei passa a ter a seguinte redação: “*Art. 1º. Fica denominada de Adutora Adriana Maria Coelho Cavalcanti, a Adutora que irá abastecer os Municípios de Afrânio e Dormentes.*”

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A alteração ora proposta, visa, apenas, corrigir o nome da homenageada, incluindo o sobrenome “Cavalcanti”.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 1154/2005, de autoria do Deputado Romário Dias, tendo em vista a inexistência de vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

<b>Aurora Cristina</b>
<b>Deputada</b>

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1154/2005, de autoria do Deputado Romário Dias.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 29 de novembro de 2005.</b>
---

**Presidente:** Bruno Rodrigues.
**Relator :** Aurora Cristina.
**Favoráveis os (7) deputados:** Alf, Augusto César, Augusto Coutinho, Bruno Araújo, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Pedro Eurico.

## Indicações

## Indicação N° 4831/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Jarbas de Andrade Vasconcelos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; ao **Exmo. Sr. Dr. Fernando Dueire, DD. Secretário Estadual de Infra-Estrutura**; ao **Ilmo. Sr. Dr. Roberto Alcoforado, DD. Diretor Presidente da Companhia de Eletricidade de Pernambuco - CELPE**; ao **Ilmo. Sr. Dr. Gustavo Alencar, DD. Diretor de Operações da CELPE**; ao **Ilmo. Sr. Dr. Francisco Belo, DD. Gerente de Expansão de Redes - CELPE**, no sentido de envidar os esforços necessários com vistas a **PROCEDER COM A EXPANSÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, DE PROCESSO Nº 9000237245, NO**

**SÍTIO CACHOEIRA DE MANDASSAIA, NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. Roberto Asfora, DD. Prefeito Municipal**; ao **Exmo. Sr. Vereador Roberto Melo Costa, DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**; a **Ilma. Sra. Maria Tereza da Conceição**, a Travessa São José, 13, Zé Monteiro, Distrito de São Domingos; todos no Brejo da Madre de Deus; aos **Ilmos. Srs. Drs. Eduardo Gondim e George Pereira, Engenheiros Responsáveis na CELPE-Caruaru**, a Rua Azevedo Coutinho, 480, Petrópolis, Caruaru; ao **Ilmo. Sr. Valdemar Coutinho, DD. Gerente de Energia da Secretaria Estadual de Infra-Estrutura**; e ao **Ilmo. Sr. Fernando Figueira, DD. Coordenador do Departamento de Atendimento ao Cliente - CELPE**; ambos em Recife; PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Aqui, trazemos o apelo dos moradores do **Sítio Cachoeira de Mandassaia**, Município do Brejo da Madre de Deus, situado na na Zona Rural do Distrito de São Domingos; sua população se ressente pela falta de energia elétrica, essencial para melhores condições de vida, além de ser indispensável ao trabalho rural, pois conta-se com a irrigação de agriculturas de subsistência familiar.

Todavia, pelo exposto, contamos com a sensibilidade e o compromisso do Governo do Estado, através da Secretaria de Infra-Estrutura e da CELPE, para que seja realizada a expansão de energia elétrica com o Processo de nº 9000237245, na comunidade do Sítio supracitado.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de novembro de 2005.</b>
<b>Antônio Figueirôa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4832/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas às normas regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Jarbas Vasconcelos; ao Exmo. Sr. Secretário de Infra-Estrutura, Dr. Fernando Antônio Caminha Dueire e ao Exmo Sr. Presidente da Compesa, Dr. Luiz Gonzaga Perazzo, no sentido de autorizar a reestruturação da rede de distribuição de água para a comunidade de Vila Nova Vida no Município de Timbaúba-PE.

Da decisão do Plenário e do inteiro teor desta indicação, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Jarbas de Andrade Vasconcelos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas – Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife-PE – CEP 50010-040; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Infra-Estrutura, Dr. Fernando Antônio Caminha Dueire, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 52040-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Compesa, Dr. Luiz Gonzaga Leite Perazzo, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 1387, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 52040-000 e ao Ilmo. Sr. Presidente da Associação dos Moradores da Vila Nova Vida, Sr. José Antônio Barbosa, com endereço a rua Rio Araguaia, 390 – Vila Nova Vida, Timbaúba-PE, CEP: 55870-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A comunidade de Vila Nova Vida no município de Timbaúba, vem há muito tempo sofrendo com a péssima distribuição de água para as residências daquela localidade.

O problema vem ocorrendo porque a rede de distribuição do precioso líquido encontra-se totalmente obsoleta.

Urge portanto que a Compesa tome as medidas necessárias e urgentes para solucionar a grave situação em que se encontram os habitantes da Vila Nova Vida.

Diante desta calamitosa realidade, nada mais justo do que a aprovação desta indicação pelos nobres integrantes desta Casa de Leis.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2005.</b>
<b>Antônio Moraes</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4833/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Jarbas de Andrade Vasconcelos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; a **Exma. Sra. Dra. Terezinha Nunes, DD. Secretária Estadual de Desenvolvimento Urbano**; e ao **Ilmo. Sr. Dr. Evandro Avelar, DD. Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU**, no sentido de procederem com a **INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS NAS VIAS PÚBLICAS: AVENIDA JOÃO MANUEL DA SILVA E RUA ADALGISA MOURA, AMBAS NO CENTRO COMERCIAL DA CIDADE DE TORITAMA**, neste Estado.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. José Marcelo Andrade e Silva, DD. Prefeito Municipal**; ao **Exmo. Sr. Vereador José Simplício Neto, DD. Presidente**, e **Exmo. Sr. Vereador Rinaldo Otávio de Lima**, na Câmara Municipal de Vereadores; e a **Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Edson Tavares**, a Av. João Manoel da Silva, 456, Centro; todos em Toritama, Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A importância de Toritama no Pólo de Confecção Popular de Pernambuco, na condição do maior produtor de jeans do Norte-Nordeste Brasileiro, tem levado esse município a uma verdadeira explosão demográfica, o que vem provocando sérias conseqüências quanto ao fluxo de veículos e de pedestres.

Por isso, urge a necessidade da instalação de semáforos na AVENIDA JOÃO MANUEL DA SILVA E NA RUA ADALGISA MOURA, principais vias públicas daquela próspera cidade, visando, portanto, evitar graves acidentes com os transeuntes.

Logo, esperamos que este veemente apelo seja prontamente atendido pelas autoridades estaduais, de modo especial, pelo Dr. Evandro Avelar, Diretor Presidente da EMTU.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2005.</b>
<b>Antônio Figueirôa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4834/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Jarbas de Andrade Vasconcelos**, Digníssmo Governador do Estado de Pernambuco; ao **Exmo. Sr. Dr. Alexandre Valença, DD. Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes**; ao **Exmo. Sr. Prof. Mozart Neves, DD. Secretário Estadual de Educação e Cultura**; ao **Ilmo. Sr. Dr. Kleber Dantas, DD. Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR**; e ao **Ilmo. Sr. Dr. Bruno Lisboa, DD. Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE**, no sentido de ser realizada uma **VISITA TÉCNICA À SERRA DO PARÁ, NO DISTRITO DO PARÁ, EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, COM VISTAS À EXPLORAÇÃO DO SEU POTENCIAL, A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Senhor Gilberto Gil**, Digníssmo Ministro de Estado da Cultura; a **Excelentíssima Senhora Marina Silva**, Digníssima Ministra de Estado do Meio Ambiente; ao **Exmo. Sr. José Augusto Maia, DD. Prefeito Municipal**; aos **Exmos. Srs. Vereadores Rui Medeiros**, Presidente; **Aguinaldo Xavier**; **Ernesto Maia**; **Francisco Barbosa Filho**; e **José Moura Filho**, todos na Câmara Municipal de Vereadores; ao **Ilmo. Sr. Prof. José Chagas**, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará; ao **Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; a **Rádio Comunidade FM de Santa Cruz do Capibaribe, na pessoa do Sr. Ailton Moreno**, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro; a **Rádio Vale do Capibaribe AM**, a Rua Maria Santana, 200, Lot. Polis Pacas, Bela Vista; ao **Jornal Página Livre, na pessoa do Sr. Marconi Silva**, a Avenida Cezário Aragão, 1289, Cruz Alta; ao **Jornal Cidade, na pessoa do Sr. Guaraci Baldi**, a Avenida 29 de Dezembro, 530, Centro; ao **Jornal Desafio Gospel, na pessoa do Sr. Marcos Valério Dantas**, a Rua Capitão Pedrosa, 440, São Cristóvão; todos em Santa Cruz do Capibaribe; ao **Jornal do Commercio**, a Rua do Imperador D. Pedro II, 346, Santo Antônio; ao **Diário de Pernambuco**, Rua do Veiga, 600, Santo Amaro; a **Editora Folha de Pernambuco Ltda.**, a Avenida Marquês de Olinda, 105, Bairro do Recife; a **Rádio Jornal do Commercio**, a Rua do Lima, 250, Santo Amaro, a **Rádio Clube**, a Rua do Veiga, 600, Santo Amaro; todos em Recife; a **Rádio Tamandaré**, a Av. Presidente Kennedy, 3092, Peixinhos, Olinda; todos em Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Pedra do Pará está localizada na Serra do Pará, maciço da Borborema, proximidades do Distrito do Pará, em Santa Cruz do Capibaribe, em plena caatinga no agreste setentrional de Pernambuco; com o comprimento de 300 m, aproximadamente, e compreendendo uma área de 4 a 5 mil m2. A mesma dista dessa Vila, de onde pode ser vista a pedra a olho nu: 3 km; da Sede do município: 22 km em estrada vicinal em condições razoáveis; do Recife, 208 km. O seu acesso é por caminho arenoso, cheio de pequenas pedras em face da erosão no período chuvoso. O visual da gigantesca pedra encanta os olhos à medida que se sobe ao cume da rocha. A cada passo a ladeira fica mais íngreme, exigindo mais esforço. No final, duas alegrias compensam o sacrifício: a sensação de ter vencido a caminhada, e a linda paisagem descourtinada. De lá podem ser vistos ao pé da serra a vila do Pará e o desenho de muitos imóveis rurais numa região onde predominam as planícies e as pequenas propriedades. Há um cruzeiro em madeira, marco religioso, com cerca de 4 m, erguido sobre uma base de alvenaria, onde se encontra num nicho uma imagem de São Sebastião. Esse pedestal é o mirante da Serra do Pará. Dele, a olho nu, tem-se uma visão panorâmica da região e, sobretudo à noite, de Santa Cruz do Capibaribe, que, de tanto crescer, parece ficar bem à vista do observador. Existem várias cavernas no seu interior, a principal fica na encosta norte, com altura de 2 a 5 m, e cerca de 50 m de extensão. Outras podem ser encontradas. Segundo tradição local, essas furnas foram habitadas por indígenas e depois frequentadas por onças e outros animais selvagens. Ao lado da caverna principal, espécie de abrigo, com subida de cerca de 300 m, tem mais de 100 pinturas rupestres; são grafismos de povos antigos. Os achados históricos têm sido vistos, com freqüência, por visitantes deste e de outros Estados.

Diante do exposto, sendo evidente a extraordinária fonte turística da Serra do Pará, formula-se um justo e veemente apelo ao Governo Estadual e órgãos competentes, para que seja realizada uma visita técnica ao local em tela, visando a exploração do seu potencial, a partir de uma implantação de uma área de interesse turístico e ambiental.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2005.</b>
<b>Antônio Figueirôa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4835/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Dr. Luiz Gonzaga Leite Perazzo, Diretor Presidente da COMPESA, no sentido de analisar o débito de alguns consumidores do município de São Vicente Férrer, com aquela Companhia, definindo prazos mais longos para pagamento das parcelas.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Vereador do Município de São Vicente Férrer, Vicente Férrer de Albuquerque, com endereço ao Pátio João Francisco, 03 - Centro - São Vicente Férrer - 55860-000, ao Dr. Romero Cesar Dominoni - Diretor Operacional da COMPESA, Rua da Aurora - Boa Vista - Recife-PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente proposição se justifica diante do agravamento da situação dos consumidores que não efetuaram pagamento das tarifas, quando na época, a COMPESA, naquele município, não oferecia água com regularidade e, quando fazia, a mesma chegava às torneiras com péssima qualidade, tendo sido constatado até animais mortos nos tanques que alimentam a Estação de Tratamento. Os consumidores, sentindo-se lesados, acharam por bem não efetuarem o pagamento das referidas contas e, posteriormente, os usuários foram convocados para parcelar suas dívidas, entretanto, a grande maioria da população, por ser de baixa renda, não dispõe de condições para pagar os valores impostos pela Companhia de Abastecimento, uma vez

que o prazo de parcelamento não condiz com a realidade dos vicentinos.

Como se não bastasse o pagamento do débito, os consumidores que tiveram sua água cortada, ainda recebem contas para serem pagas, mesmo sem água nas torneiras, acumulando dívidas cada vez maiores com a COMPESA.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares, a aprovação do pleito e consequentemente, o atendimento do mesmo, por tratar-se da mais justa reivindicação da população de São Vicente Férrer.

<b>Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2005.</b>
<b>Mavíael Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4836/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Roberto Manoel Guedes Alcoforado - Presidente da Celpe, no sentido de tomar as necessárias providências para que seja relocado o poste nº A001520 localizado à Rua Rodezita - Jardim Atlântico - Olinda/PE, o mesmo esta obstruindo a garagem da residência de nº 22 daquela rua.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr. José Valdenio Vieira da Silva, sito a Rua Rodezita, 22 - Jardim Atlântico - Olinda/PE CEP: 53.060-340.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É de extrema urgência que o poste de nº A001520 localizado em frente ao nº 22 da Rua Rodezita em Jardim Atlântico - Olinda/PE, seja relocado para desobstruir a entrada da garagem daquela residência, pois o mesmo impede a entrada de veículos dificultando o acesso à mesma.

Diante de tão simples e justo pleito, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2005.</b>
<b>João Fernando Coutinho</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4837/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Secretária da Fazenda do Estado de Pernambuco - Dra. Maria José Briano, no sentido de que tome as necessárias providências para que seja feita a restauração e ampliação do Posto Fiscal de Xexéu localizado às margens da BR-101.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr. Boaz Gonçalves de Lima - Prefeito do Município de Xexéu, ao Presidente da Câmara Municipal de Xexéu e demais vereadores, ao Sr. Agripino Gaudêncio dos Santos, sito a rua Francisco de Assis, Sete de Setembro - Xexéu-PE CEP: 55.554-000, a Dona Ruth Filgueiras de Lima, sito a Av. Floriano Gonçalves de Lima, 20 - Centro - Xexéu-PE CEP: 55.554-000, ao Sr. José Leandro, sito a Rua da Alegria, 260 - Centro - Xexéu.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Posto Fiscal da Secretaria Estadual da Fazenda localizado às margens da BR-101 no município de Xexéu, recebe diariamente um grande fluxo de veículos de carga a serem fiscalizados, suas péssimas acomodações além de dificultar o trabalho da equipe de fiscalização por ter apenas um banheiro e um pátio que mal acomoda os veículos apreendidos ou em transição, também atrapalha o trânsito naquela localidade, causando engarrafamentos que facilmente seriam resolvidos com a ampliação daquele Posto Fiscal.

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2005.</b>
<b>João Fernando Coutinho</b>
<b>Deputado</b>

<b>Requerimentos</b>
----------------------

## Requerimento N°

Requeremos à Mesa, no termos do Parágrafo único do artigo 218, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1093/2005, de autoria do Poder Executivo, que Introduz alterações na Lei Complementar nº 30, de 02 de janeiro de 2001, que instituiu o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, e dá outras providências.

<b>Justificativa</b>
<b>Oral.</b>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2005</b>
<b>Bruno Araújo</b>
<b>Deputado</b>

**Adelmo Duarte, Ana Cavalcanti, Ana Rodvalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Bruno Rodrigues, DIlma Lins, Elias Lira, Fernando Lupa, Henrique Queiroz, Jacilda Urquisa, João Negromonte, Lourival Simões, Malba Lucena, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Liberato e Sebastião Rufino.**

<b>DEFERIDO</b>
<b>Requerimento N° 3586/2005</b>

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos

Trabalhos Legislativos um **VOTO DE APLAUSO A ESCOLA ESTADUAL SEVERINO FARIAS, EM SURUBIM, PELA CONQUISTA DA SÉTIMA EDIÇÃO DO PRÊMIO NACIONAL DE REFERÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR, OUTORGADO NO ÚLTIMO DIA 24, EM GRAMADO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Senhor Luiz Inácio Lula da Silva**, Digníssimo Presidente da República Federatica do Brasil; ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Fernando Haddad**, Digníssimo Ministro de Estado da Educação; ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Jarbas de Andrade Vasconcelos**, Dignissimo Governor do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Prof. **Mozart Neves, DD. Secretário Estadual de Educação e Cultura**; ao Exmo. Sr. **Flávio Edno Nóbrega, DD. Prefeito Municipal**; a **Câmara Municipal de Vereadores**; a **Ilma. Sra. Profa. Edjane Ribeiro dos Santos, DD. Diretora da Escola Estadual Severino Farias**, a Rua Severino Clemente de Arruda, 307, Centro; todos em Surubim; a **Ilma. Sra. Tchaura Kalika de Gusmão, DD. Coordenadora Interina do Escritório Antena da Unesco em Pernambuco**, a Praça Min. João Gonçalves de Souza s/n, Ed. SUDENE, 1º Andar, sala 05 sul, Iputinga; a **Ilma. Sra. Leocádia Maria da Hora Neta, DD. Presidente Estadual da União dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME**, a Av. Recife, 6205, Jardim São Paulo; ao **Jornal do Comercio**, a Rua do Imperador D. Pedro II, 346, Santo Antônio; ao **Diário de Pernambuco**, Rua do Veiga, 600, Santo Amaro; a **Editora Folha de Pernambuco Ltda.**, a Avenida Marquês de Olinda, 105, Bairro do Recife; a **Rádio Jornal do Comercio**, a Rua do Lima, 250, Santo Amaro; a **Rádio Clube**, a Rua do Veiga, 600, Santo Amaro; todos em Recife; a **Rádio Tamandaré**, a Av. Presidente Kennedy, 3092, Peixinhos, Olinda; todos em Pernambuco; ao **Ilmo. Sr. Dr. José Roberto Marinho, DD. Presidente da Fundação Roberto Marinho**; e a **Ilma. Sra. Vilma Guimarães, DD. Gerente Geral de Educação e Implementação da Fundação Roberto Marinho**, ambos a Rua Santa Alexandrina, 336, Rio Comprido, CEP 20261-232, Rio de Janeiro, RJ; a **Ilma. Sra. Rosamaria Durand, DD. Representante da UNESCO no Brasil**, sito a SAS, Quadra 5, Bloco H, Lote 6, Ed. CNPq/IBICT/UNESCO, 9º andar, CEP 70312-970; a **Ilma. Sra. Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva, DD. Presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME**, sito a SCS, Qd.6, Bloco A, Ed. Carioca, Salas 611/ 613, CEP 70.306-000; ao **Ilmo. Sr. Dr. Gabriel Chalita, DD. Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Educação-CONSED**, sito a SDS - Ed Boulevard Center, Bloco A, sala 501,CEP 70391-900; todos em Brasília, DF.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Mais uma vez a Educação Pernambucana ganha destaque através da Escola Estadual Severino Farias, no município de Surubim, que repetiu seu êxito ao conquistar a Sétima Edição do Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar, em Gramado, no Rio Grande do Sul, do último dia 24. O educandário em tela já tinha sido contemplado com o Prêmio Estadual de Gestão Escolar, em 18 de agosto do corrente ano, em Olinda. Desta vez, alcança maior mérito, por sua atenção e extrema dedicação à sociedade estudantil de Surubim, ao servir de exemplo para outras comunidades educacionais no âmbito nacional.

A Escola Severino Farias demonstrou sua abnegação em prol do alunato, ganhando notoriedade entre os gestores nacionais, sendo matéria do Jornal A Folha de Pernambuco, do dia 25 pp., supracitada:

*"Pelo segundo ano consecutivo, Pernambuco venceu o Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar, que destaca iniciativas inovadoras capazes de promover o desenvolvimento do ensino em instituições públicas. A Escola Estadual Severino Farias, em Surubim, Região Agreste, distante 110 quilômetros do Recife, conquistou a preferência da comissão julgadora com os projetos de educação ambiental, salas temáticas e ensino para alunos com deficiência auditiva e visual. O evento, transmitido ao vivo pelo Canal Futura, aconteceu ontem, na cidade de Gramado, no Rio Grande do Sul.*

*Para chegar a Gramado, a Severino Farias venceu as etapas Regional e Estadual. Chegou à final concorrendo com outras cinco instituições do Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Acre, Mato Grosso do Sul e São Paulo. O secretário Estadual de Educação e Cultura, Mozart Neves, acredita que as duas premiações consecutivas são resultado do Progestão, programa que investe em qualificação dos gestores da Rede Estadual.*

*Segundo a gerente de Gestão da Rede Escolar de Pernambuco, Eugenilda Coimbra, em 2002 quatro mil profissionais, entre gestores e técnicos, foram capacitados pelo Progestão. Para o próximo ano, a meta é capacitar mais dois mil diretores de escolas que estejam localizadas em cidades que apresentam os mais baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH). Para a diretora da escola Edjane Ribeiro, o título foi merecido pelo conjunto de ações desenvolvidas, que são responsáveis pela redução de 3% nos índices de reprovação e evasão escolar. Pela primeira colocação a escola vai receber R\$ 10 mil. Contando com as etapas estaduais, a Severino Farias vai receber R\$ 15 mil, três computadores e um kit composto por material didático. A instituição atende a 2.468 alunos nos três turnos com Ensino Fundamental, Médio, Normal Médio, Jovens e Adultos e Educação Especial."*

Nada mais justo, do que prestar nossa homenagem aplaudindo a gestão da Escola Estadual Severino Farias, estendendo-se à toda a sua equipe de professores e funcionários, pela conquista do referido Prêmio Nacional, com votos de que continuum com as benéficas ações que valorizam o alunato local e adjacente, dando-lhes o alcance a um futuro promissor.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de novembro de 2005</b>
<b>Antônio Figueiróa</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento N° 3587/2005

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignando na ata dos trabalhos legislativos, um voto de CONGRATULAÇÕES à Escola Estadual Severino Farias de SURUBIM, através da sua Diretora a Professora Edjane Ribeiro dos Santos pela conquista do Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar, distinção concedida à unidade de ensino que mais se destaca a cada ano no Brasil.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos Diretores, Professores e Alunos da Escola Estadual Severino Farias, através da sua Diretora Edjane Ribeiro dos Santos, na Rua Severino Clemente, s/n, ao Prefeito Flávio

Nóbrega e à Câmara Municipal, através do seu Presidente, Vereador Luciano Medeiros em Surubim - PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Motivo de orgulho para todos os pernambucanos, A ESCOLA ESTADUAL SEVERINO FARIAS representou Pernambuco no Prêmio Referência Nacional em Gestão – Destaque Brasil e Liderança em Gestão Escolar, concorrendo com representantes de outros Estados do Brasil : Rio de Janeiro, São Paulo, Acre, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Norte e foi consagrada vitoriosa entre os que disputaram o Prêmio no último dia 24 em Gramado – RS.

Em 18 de agosto passado, a ESCOLA ESTADUAL SEVERINO FARIAS localizada em Surubim, no Agreste setentrional foi contemplada com o premio Estadual de Gestão concorrendo com outras 119 instituições em Pernambuco, por ter desenvolvido em 2004, o melhor trabalho de referência em gestão dirigido à melhoria da aprendizagem do aluno.

A Severino Farias é a maior Escola de Surubim. Atende a 2,5 mil alunos em 58 turmas dos ensinos Fundamental e Médio, possui programas direcionados à Educação Especial e à Educação de Jovens e Adultos. A Instituição de Ensino desenvolve um trabalho exemplar com inclusão educativa, social e de formação da cidadania, num projeto pedagógico inovador, com salas temáticas nas quais os professores trabalham apenas duas disciplinas por dia e os portadores de deficiência auditiva e visual que freqüentam as aulas contam com professores intérpretes da linguagem brasileira de sinais (libras) e de braile. Realiza ainda, trabalhos voltados para a conscientização e preservação do meio ambiente, com ênfase na conservação do ecossistema e possui iniciativas para estimular a permanência do aluno na sala de aula, com o acompanhamento da freqüência estudantil, além de uma gestão colegiada que incentiva a participação dos estudantes no Grêmio estudantil e nas decisões dos gestores, através do Conselho Escolar.

A unidade escolar passou por uma reforma e recebeu em 2001 investimentos do projeto Alvorada do Governo Federal e foi enquadrada no padrão escola jovem do Ministério da Educação.

Pela excelência do seu trabalho, uma escola da rede estadual de Pernambuco conquista pela segunda vez a primeira colocação no Prêmio Nacional de Gestão Escolar e aqui apresentamos as nossas congratulações a todo o corpo docente, através da sua Diretora Edjane Ribeiro, que merecidamente ganhou uma viagem aos Estados Unidos, onde irá conhecer trabalhos educacionais .

Nesta Casa de Joaquim Nabuco, temos a honra de ser um dos representantes de SURUBIM e na ocasião, nos juntamos à população daquela Cidade, nas figuras de suas lideranças, para nos congratularmos por tão importante conquista, expressando o sentimento do povo desse importante município do Agreste Pernambucano.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de novembro de 2005</b>
<b>Fernando Lupa</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento N° 3588/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja instalada, no próximo dia 07 de dezembro do ano em curso, uma **SESSÃO SOLENE** para homenagear o Santa Cruz Futebol Clube pelo acesso da equipe à 1ª Divisão do Campeonato Brasileiro de Futebol 2006. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Presidente do Clube Sr. Romero Jatobá Cavalcanti Filho, no seguinte endereço: Av. Beberibe, 1285, Arruda, Recife, PE. CEP: 52120-000

<b>Justificativa</b>
Homenagear o Santa Cruz Futebol Clube é reconhecer o trabalho de um ano inteiro realizado pela diretoria do clube para voltar à primeira divisão do futebol brasileiro. No próximo ano, Pernambuco terá novamente um time na Série A, o que representa o fortalecimento do futebol de nosso Estado no cenário nacional, daí a importância de valorizarmos esta conquista por parte dos tricolores.
<b>Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2005</b>
<b>Betinho Gomes</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento N° 3589/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos desta sessão um **Voto de Pesar** pelo falecimento do Sr. **João Tavares de Araújo**, ocorrido no dia 21 de novembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a sua família, na pessoa do seu irmão Sr. Joel Tavares de Araújo, e das suas irmãs Sras. Maria das Dores Tavares e Maria de Lourdes Tavares, residentes no Sítio Jaguaribe, S/N Paulista / PE , CEP - 53.000-400 e também ao Sindicato de Trabalhadores Rurais de Paulista e Olinda, Rua do Sabuji, 1566 Bairro Nobre, Paulista/PE-CEP-53401-450

<b>Justificativa</b>
As entidades de trabalhadores rurais de Pernambuco perderam, no dia 21 de novembro passado, um dos mais combativos líder sindical em atividade na região. João Tavares de Araújo, que começou sua vida de trabalhador como operário na Cia de Tecidos de Paulista, passou para o Sindicato de Trabalhadores Rurais de Paulista e Olinda, onde teve destacada atuação exercendo várias funções de responsabilidade, como tesoureiro, secretário e presidente.
Como líder e ativista sindical lutou pelos direitos dos trabalhadores rurais com muita dedicação e determinação. Enfrentou os latifundiários nos Sítios de Jaguaribe, onde foi despejado três vezes por ordem judicial, cuja ação não foi concretizada por sua fé e determinação de defender os trabalhadores que moravam naquele sítio. Atuou também nas divergências na Cidade Tabajara e Ouro Preto. Católico, exemplar, um apóstolo de Cristo, construiu com recursos próprios a Capela do Sagrado Coração de Jesus, no sítio Jaguaribe.
Nascido em 25/06/27, deixou três irmãos: Joel Tavares de Araújo com quem ele morava, e Maria das Dores Tavares e Maria de Lourdes Tavares, residentes no Sítio Jaguaribe.

Assim, sensibilizada e consternada com a perda do querido amigo e bravo defensor da causa do trabalhador rural, solicito essa justa homenagem póstuma, emprestando nesta ocasião a solidariedade cristã aos seus familiares.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2005</b>
<b>Jacilda Urquiza</b> <b>Deputada</b>

## Requerimento N° 3590/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um voto de PESAR pelo falecimento do Sr. Gilberto de Santos Moreno, conhecido como “Abelhinha” ocorrido na madrugada de 15 de Novembro de 2005.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da Câmara dos Vereadores de Palmares e demais Vereadores, à Viúva Cícera Maria de Souza Silva, sito ao Engenho Pirangy - Palmares/PE CEP: 55.540-000

<b>Justificativa</b>
----------------------

Gilberto de Santos Moreno conhecido por todos como “Abelhinha”, aos 42 anos, casado com a Sra. Cícera Maria de Souza Silva, Pai de 4 Filhos, foi assassinado na madrugada de 15 de Novembro, deixando saudades aos amigos e parentes. Abelhinha, muito conhecido naquela região, trabalhou na Prefeitura de Palmares e tinha sido recém contratado pela Usina Catende, era ainda Presidente do Time de Esporte do engenho Pirangy.

Diante de tal tragédia ocasionada pela violência instalada na região da Mata pernambucana, assunto esse tão debatido nessa Casa Legislativa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do Presente Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2005</b>
<b>João Fernando Coutinho</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento N° 3591/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Sr. Ramos Lima - Capitão da Polícia Militar de Pernambuco pelo seu brilhante desempenho à frente da 2ª Companhia do 10º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco (10ºBPM) em Ribeirão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. João Braga - Secretário de Defesa Social de Pernambuco, ao Sr. Clóvis Paiva Prefeito de Ribeirão, ao Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão e demais Vereadores, ao Sr. Coronel PM Cláudio José da Silva - Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, ao Sr. Major PM Charamba - Comandante do 10º BPM, ao Sr. Capitão PM Ramos Lima, sito à 2ª Companhia do 10º BPM à Margem da BR-101 s/n - Rebeirão/PE

<b>Justificativa</b>
Ribeirão município com área de pouco mais de 288 km² e uma população de aproximadamente 41.450 habitantes, está localizado na Messorregião da Mata Pernambucana, como na maioria dos municípios do interior do Estado Ribeirão sofre com a violência devido a disputas políticas e agrárias. A Polícia Militar de Pernambuco é um fator de extrema importância na contribuição com a diminuição da violência local, sendo a 2ª Companhia do 10º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco a responsável por aquela localidade.
O Capitão da Polícia Militar Ramos Lima vem mostrando um brilhante desempenho à frente da 2ª Companhia do 10º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco, onde conta com a guarnição de três homens e tem o apoio da ROCAN e GATI. Sua atuação vem constantemente sendo elogiada pela população daquele município, é valido salientar que nos últimos dois meses não constam registros de nenhum caso de homicídio, o que reforça ainda mais a tão responsável e coerente atuação.
Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.
<b>Sala das Reuniões, em 25 de novembro de 2005</b>

<b>Sala da Comissão de Saúde, 01 de novembro de 2005</b>
<b>João Fernando Coutinho</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento N° 3592/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Sr. Paulo Romero Pereira da Silva - Prefeito do Município de Tamandaré, ao Sr. Robson Luiz Cavalcante - Secretário de Turismo, Comércio, Cultura e Meio Ambiente do Município de Tamandaré, pela realização da 4ª edição do Tamandaré Fest realizado nos dias 11 a 13 de novembro de 2005 naquele município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Paulo Romero Pereira da Silva - Prefeito do Município de Tamandaré, ao Sr. Robson Luiz Cavalcante - Secretário de Turismo, Comércio, Cultura e Meio Ambiente do Município de Tamandaré, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tamandaré e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O município de Tamandaré foi criado a 28 de setembro de 1997, com base na lei estadual complementar nº 15, de 1990, que permitia ao município a emancipação desº que tivesse população superior a 10 mil habitantes e eleitorado maior que 30% dessa população.

O município de Tamandaré foi desmembrado do território de Rio Formoso. Apesar de ser um município novo, Tamandaré é uma localidade bastante antiga, cuja denominação resulta do acidente geográfico que é a baía de Tamandaré. Conforme José de Almeida Maciel, o topônimo Tamandaré (Tamandar-é) significa o que se assemelha ao tamandú, o que sobe às árvores como o tamandú, o que faz o papel de tamandú.

A largada para o verão na praia de Tamandaré, litoral sul do Estado, foi dada no dia 11 de novembro deste ano, quando aconteceu a quarta edição do Tamandaré Fest. A micareta reuniu cerca de 40 mil pessoas da sexta (11) ao domingo (13), que

### Recife, 30 de novembro de 2005

foram guiadas por dois trios elétricos, sem cordão de isolamento ou necessidade do abadá.

O destaque do evento foi a banda baiana Cheiro de Amor, que subiu no famoso caminhão na noite da sexta e do sábado. Ainda fizeram parte do show, Trio Butuka, Bafafá, e Kebraguetto. A estrutura, contou com camarotes e arquibancadas. Os turistas que foram à Tamandaré ocuparam os 500 leitos disponíveis e desfrutaram dos mais de 35 bares e restaurantes existentes na cidade e dos 40 quiosques que foram montados no local.

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2005</b>
<b>João Fernando Coutinho</b> <b>Deputado</b>

<b>Atas de Comissão</b>
-------------------------

**Ata da Audiência Pública da Comissão de Saúde realizada no dia primeiro de novembro de dois mil e cinco.**

Às dez horas do dia primeiro de novembro de dois mil e cinco, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nazaré da Mata, situado à rua dr. José Inácio S/N, na cidade de Nazaré da Mata - PE, reuniram-se os deputados dos deputados Mavíael Cavalcanti, Adelmo Duarte e Isaltino Nascimento, membros da Comissão de Saúde, sob a presidência do primeiro. Participaram, também, da Audiência a deputada Carla Lapa, o prefeito de Nazaré da Mata sr. Inácio Manoel, o prefeito de Vicência Zezinho Tinin, o bispo de Nazaré da Mata Don Jorge Tobias, o presidente da câmara municipal de Nazaré da Mata José Gerônimo, a presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nazaré da Mata sra. Maria José Teófila da Silva, o sr. Rosano Carvalho e a sra. Terezinha Santos, representantes do Conselho Estadual de Saúde, o dr. José Mário Leite, a dra Adriana Falangola e a dra Ana Cláudia, representantes do PROMATA, que fizeram parte da mesa. Estiveram presentes, tãmbem, o prefeito de Macaparana sr. Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti Filho, a prefeita de Tracunhaem dra. Tereza Cristina Barboza da Silva, todos os vereadores de Nazaré da Mata, vários Secretários Municipais de Saúde e presidentes de Conselhos Municipais de Saúde, lideranças da região e dezenas de populares. Após algumas considerações e leitura do edital de convocação o sr. presidente passou a palavra para o deputado Isaltino Nascimento que fez uma exposição sobre os objetivos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde. Na sequência usaram da palavra a deputada Carla Lapa, a dra Adriana Falangola, o dr. José Mário, o sr. Rosano Carvalho, a sra. Terezinha Santos, a sra. Maria Teófila, o vereador José Gerônimo, o vereador Alexandre Abdon, o vereador Paulo Simões, a dra. Zelinda Freitas, a dra. Verônica Barros, o prefeito de Nazaré da Mata sr. Inácio Manoel e o bispo de Nazaré da Mata Don Jorge Tobias. Neste momento o sr. presidente franqueou a palavra que foi usada pelos srs. Bira, Ester, André Luiz, Airton e Vaneide, os quais, por unanimidade, afirmaram que o Consórcio é importante mas o que o povo está querendo é a reabertura do Hospital de Nazaré da Mata. Para encerrar o deputado Mavíael Cavalcanti afirmou que iria encampar a luta pela reabertura do Hospital de Nazaré e também para consolidar o Consórcio Intermunicipal de Saúde, pois acredita que o hospital funcionando e o Consórcio em vigor haverá grande melhora para a saúde da população nesta região, contribuindo, ainda, para desafogar os hospitais de Recife. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, foi lavrada esta Ata, que posteriormente será aprovada, assinada e publicada.

<b>Sala da Comissão de Saúde, 01 de novembro de 2005</b>
<b>Dep. MAVIAEL CAVALCANTI</b> <b>Presidente</b>

**MEMBROS TITULARES**  
**Dep. ADELMO DUARTE**  
**Dep. ANA CAVALCANTI**

<b>Ata da reunião ordinária da Comissão de Saúde realizada no dia oito de novembro do ano dois mil e cinco.</b>
---

Às nove horas do dia oito de novembro do ano dois mil e cinco, no recinto do plenarinho II, quinto andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os deputados Mavíael Cavalcanti, Adelmo Duarte e Ana Cavalcanti, sob a presidência do primeiro, e ainda, a deputada Carla Lapa. Após a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior o sr. presidente iniciou os trabalhos fazendo a distribuição dos projetos de lei nº 1114/2005 e 1122/2005, que contemplou para relator os deputados Adelmo Duarte e Ana Cavalcanti, respectivamente. Dando continuidade foi colocado em discussão o projeto de lei ordinária, nº 1087/2005, cuja relatora seria a deputada Aurora Cristina. Na ausência da relatora o presidente designou o deputado Adelmo Duarte para relatar o citado projeto de lei. O parecer do relator opinando pela aprovação foi acatado por unanimidade. Continuando foi a vez da deputada Ana Cavalcanti relatar o parecer dado ao projeto de lei complementar nº 1097/2005, opinando pela aprovação. Após algumas discussões o parecer foi acatado na integra. Por último foi lido o requerimento nº 2957, da deputada Carla Lapa, que solicitou uma visita da Comissão de Saúde ao Hospital dos Servidores do Estado - HSE. Na sequência a deputada Carla Lapa esclareceu alguns pontos do seu requerimento e sugeriu o dia 22/11/2005, às nove horas para realizar a visita. Houve concordância de todos. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, foi lavrada esta Ata, que posteriormente será aprovada, assinada e publicada.

<b>Sala da Comissão de Saúde, 08 de novembro de 2005</b>
<b>Dep. MAVIAEL CAVALCANTI</b> <b>Presidente</b>

**MEMBROS TITULARES**  
**Dep. ADELMO DUARTE**  
**Dep. ANA CAVALCANTI**